



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 2465/2026 Cód. Verificador: 58X274ZZ

Requerente: 523 - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 03/09/2026 14:16
Previsão: 03/10/2026

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues:	0
---------------------------	---	-------------------------------------	---

Observação de Abertura:

Os departamentos solicitantes requerem autorização para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Requerente

THIAGO LUIZ VERONESE
Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 08 de setembro de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 2465/2026

Requerimento nº 051/2026 - Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 035/2026 - Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 031/2026 - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 048/2026 - Departamento de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades dos diversos Departamentos da Administração Municipal quanto à adequação, ampliação, reorganização e manutenção dos ambientes administrativos e de atendimento ao público, por meio do fornecimento, instalação, desmontagem e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas.

A demanda decorre da necessidade de criar, modificar ou readequar ambientes internos, visando melhor aproveitamento dos espaços físicos, adequação de setores, melhoria das condições de trabalho dos servidores e do atendimento prestado à população, além de proporcionar maior privacidade, conforto térmico e visual, organização e funcionalidade das instalações públicas.

As divisórias tipo Eucatex e em Drywall possibilitam a rápida reorganização dos ambientes, com menor impacto nas estruturas existentes, reduzindo o tempo de execução das intervenções e os transtornos causados durante as reformas e adaptações. Os forros em Drywall contribuem para o adequado acabamento dos ambientes, possibilitando a passagem de instalações elétricas, de rede lógica e climatização, além de facilitar futuras manutenções. As persianas, por sua vez, proporcionam controle da luminosidade, conforto térmico, preservação dos equipamentos e mobiliários, bem como maior privacidade aos ambientes de trabalho.

Considerando que as necessidades de adequação dos espaços surgem de forma contínua em razão de reformas, ampliações, mudanças de layout, criação de novos setores, substituição de materiais deteriorados e remanejamento de estruturas existentes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, detentora de capacidade técnica, mão de obra qualificada e equipamentos adequados para a execução dos serviços com qualidade, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas, preservar a funcionalidade dos prédios públicos, otimizar a utilização dos espaços físicos e atender ao interesse público, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da eficácia e da continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 524.809,64 (quinhentos e vinte e quatro mil e oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).





4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Médio.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Sandra Marisa Moreira Nicolau.
Idiones Maria Bruni Padilha.
Fernanda Barizon.
Jean Max da Silva.

8.2 – Gestor de Contrato:

Departamento de Saúde: Rosemari de Oliveira Scolari.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Rosemari de Oliveira Scolari
Gestora da Ata de Registro de Preços
Diretora do Departamento de Saúde

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Sandra Marisa Moreira Nicolau
Fiscal do Contrato

Idiones Maria Bruni Padilha
Fiscal do Contrato

Fernanda Barizon
Fiscal do Contrato

Jean Max da Silva
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ipa03f6fca460b5>





Marmeleiro, 08 de setembro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades dos diversos Departamentos da Administração Municipal quanto à adequação, ampliação, reorganização e manutenção dos ambientes administrativos e de atendimento ao público, por meio do fornecimento, instalação, desmontagem e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas.

A demanda decorre da necessidade de criar, modificar ou readequar ambientes internos, visando melhor aproveitamento dos espaços físicos, adequação de setores, melhoria das condições de trabalho dos servidores e do atendimento prestado à população, além de proporcionar maior privacidade, conforto térmico e visual, organização e funcionalidade das instalações públicas.

As divisórias tipo Eucatex e em Drywall possibilitam a rápida reorganização dos ambientes, com menor impacto nas estruturas existentes, reduzindo o tempo de execução das intervenções e os transtornos causados durante as reformas e adaptações. Os forros em Drywall contribuem para o adequado acabamento dos ambientes, possibilitando a passagem de instalações elétricas, de rede lógica e climatização, além de facilitar futuras manutenções. As persianas, por sua vez, proporcionam controle da luminosidade, conforto térmico, preservação dos equipamentos e mobiliários, bem como maior privacidade aos ambientes de trabalho.

Considerando que as necessidades de adequação dos espaços surgem de forma contínua em razão de reformas, ampliações, mudanças de layout, criação de novos setores, substituição de materiais deteriorados e remanejamento de estruturas existentes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, detentora de capacidade técnica, mão de obra qualificada e equipamentos adequados para a execução dos serviços com qualidade, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas, preservar a funcionalidade dos prédios públicos, otimizar a utilização dos espaços físicos e atender ao interesse público, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da eficácia e da continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 em razão de a necessidade ter sido identificada após a elaboração e consolidação do referido instrumento de planejamento, decorrente de demandas supervenientes relacionadas à reorganização e adequação dos ambientes administrativos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

Ressalta-se que a ausência de previsão no PCA não impede a realização da contratação, desde que a necessidade seja devidamente motivada e demonstrada no processo administrativo, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e o atendimento ao interesse da Administração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Catmat Catser	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
GRUPO 01 - DIVISÓRIA TIPO EUCATEX					
1	633877	280	m²	Parede divisória tipo "Eucatex" com alturas variáveis acima de 2,10m: - Painéis nas cores branca ou cinza cristal; - Ferragem branca contendo perfis U, H e requadros para janela;	Administração: 250 Assist. Social: 30
2	448790	22	UN	Porta para divisória 82x2,10m, completa: - Cores branca ou cinza cristal; - Ferragem branca contendo perfis requadro, batentes; - Fechadura tipo alavanca, cromada.	Administração: 20 Assist. Social: 2
3	15814	250	m²	Serviço de desmontagem de divisórias.	Administração: 200 Assist. Social: 50
4	15814	552	m²	Serviço de montagem e instalação de divisórias e portas.	Administração: 470 Assist. Social: 82
GRUPO 02 - DIVISÓRIAS EM DRYWALL					
5	460371	1155	m²	Parede divisória em Drywall (gesso acartonado) com alturas variáveis: - Chapa de gesso com espessura de 12mm;	Administração: 50 Assist. Social: 350





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

				- Estrutura em perfis com no mínimo 70mm totalizando 94mm de espessura de parede; - Isolamento acústico com lã de vidro ou lã de rocha; - Fita telada e massa própria para Drywall.	Meio Ambiente: 300 Saúde: 455
6	627156	24	UN	Porta em madeira para Drywall, completa: - Medidas 800x2100x35mm; - Largura do batente compatível com a parede; - Guarnição em madeira com 7cm de largura; - Cor branca; - Fechadura tipo alavanca, cromada; - Com três dobradiças 3 1/2 cromadas - Lado de abertura a definir.	Administração: 2 Assist. Social: 6 Meio Ambiente: 6 Saúde: 10
7	15814	1179	m ²	Serviço de montagem e instalação de divisórias e portas, incluindo serviço de instalação de conduites elétricos e caixas de embutir para tomadas, e instalação de revestimento de lã de vidro. Acabamento de juntas e cantos com aplicação de fita telada e massa própria para Drywall.	Administração: 52 Assist. Social: 356 Meio Ambiente: 306 Saúde: 465
GRUPO 03 - FORRO EM GESSO					
8	483482	455	m ²	Forro em gesso acartonado com tabica. Fornecimento de todo o material para a instalação incluindo chapas, ferragem e acabamento. Exceto pintura	Saúde: 455
9	56936	300	Barra	Estrutura em steel para suporte de forro. Perfil "C" Barra 3m.	Saúde: 300
10	18180	685	m ²	Serviço de montagem e instalação de forro e estrutura.	Saúde: 685
GRUPO 04 - PERSIANAS					
11	472830	269	m ²	Persiana précia Double Vision em tecido primor translúcida: Com dimensões variadas, composta por tecido 100% poliéster translúcido. Tubo de 38mm. Com barra niveladora inferior e base superior em perfil de alumínio com acabamento fosco. Sistema de acionamento por corrente plástica contínua, tipo bola 10, com comando dotado de redutor de esforço, proporcionando um movimento suave e preciso. Suportes de fixação em metal permitindo instalação em teto ou parede. A persiana deve ser fornecida completa, instalada, acompanhada de todos os acessórios de fixação (parafusos e buchas). Cor caramelo (a ser definida de acordo com o catálogo do fabricante).	Administração: 250 Assist. Social: 19
12	472830	53	m ²	Persiana précia Double Vision em tecido Ros25 ou similar, semi-blackout: Com dimensões variadas, composta por tecido 100% poliéster semi blackout. Tubo de 38mm. Com barra niveladora inferior e base superior em perfil de alumínio com acabamento fosco. Sistema de acionamento por corrente plástica contínua, tipo bola 10, com comando dotado de redutor de esforço, proporcionando um movimento suave e preciso. Suportes de fixação em metal permitindo instalação em teto ou parede. A persiana deve ser fornecida completa, instalada, acompanhada de todos os acessórios de fixação (parafusos e buchas). Cor marrom (a ser definida de acordo com o catálogo do fabricante).	Administração: 53

A estimativa de quantidade foi baseada no planejamento dos departamentos de acordo com a necessidade de reorganização dos ambientes nos diversos setores da administração. O quantitativo é suficiente para atender à necessidade dos departamentos pelo período de 12(doze) meses.





6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 524.809,64 (quinhentos e vinte e quatro mil e oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado para atender às demandas de adequação, reorganização, ampliação e manutenção dos ambientes internos utilizados pelos diversos Departamentos da Administração Municipal.

Constatou-se que o mercado nacional possui ampla oferta de empresas especializadas na fabricação, fornecimento e instalação de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, capazes de executar os serviços de forma integrada, disponibilizando materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à completa execução do objeto. Trata-se de um segmento consolidado, com elevado grau de competitividade, o que favorece a ampla participação de fornecedores e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Durante o levantamento foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

Alternativa 1 – Execução por meio de reformas convencionais em alvenaria

A utilização de paredes em alvenaria foi considerada, porém mostrou-se inadequada diante da necessidade de constantes adaptações dos espaços públicos. Além do maior tempo de execução, esse sistema gera elevados custos com demolição, remoção de entulhos, recomposição de revestimentos, pintura e instalações complementares, reduzindo a flexibilidade dos ambientes e aumentando os transtornos durante as intervenções.

Alternativa 2 – Aquisição exclusiva dos materiais, com instalação pela Administração

Esta alternativa foi descartada em razão da inexistência de equipe técnica especializada no quadro de servidores municipais para executar os serviços de instalação, desmontagem e remanejamento das estruturas. Além disso, demandaria a aquisição de ferramentas e equipamentos específicos, treinamento de servidores e assunção de responsabilidades técnicas incompatíveis com a estrutura administrativa do Município.

Alternativa 3 – Contratação separada dos materiais e da mão de obra

Embora viável, essa solução apresenta maior complexidade na gestão contratual, exigindo a realização de procedimentos distintos para aquisição dos materiais e contratação dos serviços. Essa divisão pode ocasionar incompatibilidade entre os produtos fornecidos e a execução, dificuldades na definição de responsabilidades por eventuais defeitos, atrasos na execução e aumento dos custos administrativos relacionados à fiscalização e ao gerenciamento contratual.

Alternativa 4 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução completa dos serviços

A contratação de empresa especializada para fornecer os materiais e executar todos os serviços necessários mostrou-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração. Nesse





modelo, a contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, instalação, desmontagem e demais serviços correlatos, garantindo a compatibilidade entre os componentes utilizados, a observância das normas técnicas e a qualidade da execução.

Além disso, essa solução proporciona maior agilidade na execução das demandas, padronização dos materiais empregados, redução do tempo de paralisação das atividades administrativas, melhor aproveitamento dos espaços físicos e facilidade para futuras adequações dos ambientes, especialmente em razão da característica modular das divisórias e da versatilidade dos sistemas em Drywall.

Considerando as características das edificações públicas municipais e a necessidade de atendimento contínuo das demandas dos diversos Departamentos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A adoção dessa solução possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduz os riscos inerentes à execução dos serviços, assegura a qualidade dos materiais empregados, simplifica a fiscalização contratual e proporciona maior celeridade no atendimento das demandas da Administração, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da eficácia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução, sob demanda, dos serviços de fornecimento, instalação, desmontagem e demais intervenções correlatas em divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, destinados aos prédios utilizados pelos diversos departamentos da administração municipal.

A execução compreenderá o fornecimento de todos os materiais, componentes, perfis, acessórios, ferragens, fixadores e demais insumos necessários, bem como a disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos indispensáveis à realização dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante emissão de solicitação pela administração, de acordo com a demanda efetivamente verificada em cada unidade administrativa, contemplando instalações novas, ampliações, adequações, remanejamentos, substituições parciais ou integrais e desmontagens de estruturas existentes, sempre que necessário.

A solução deverá permitir a adaptação dos ambientes internos às necessidades de cada setor, mantendo a padronização dos materiais empregados e a compatibilidade entre os elementos instalados. Quando houver intervenção em estruturas existentes, deverão ser realizados todos os ajustes e acabamentos necessários para garantir a plena funcionalidade, estabilidade e uniformidade do conjunto executado.

A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança do trabalho, os padrões de qualidade exigidos pela Administração e os prazos estabelecidos contratualmente. Também caberá à contratada a limpeza das áreas afetadas pelos serviços e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução.

A solução prevê atendimento contínuo às demandas da Administração durante a vigência da contratação, possibilitando a realização das intervenções de forma programada ou sempre que houver necessidade decorrente de reorganização dos espaços, reformas, ampliações ou outras adequações dos ambientes internos, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas nos prédios públicos com o mínimo de interferência em seu funcionamento.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, pelo fato de que não se tornar viável devido à natureza integrada do objeto, que compreende o fornecimento e a instalação de divisórias em Eucatex, divisórias em Drywall e persianas, os quais demandam compatibilidade técnica entre os materiais, padronização dos acabamentos e execução coordenada dos serviços. A contratação por fornecedores distintos poderia ocasionar incompatibilidades





entre os materiais empregados, dificuldades na execução, aumento dos custos de fiscalização, atrasos na entrega, retrabalhos e conflitos quanto à responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos.

Não sendo, portanto, possível a realização de processo do tipo menor valor unitário do item, uma vez que a contratação por grupo proporciona maior eficiência na execução contratual, simplifica a gestão e a fiscalização do contrato, assegura garantia integral sobre o objeto e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento, conforme previsto nos arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

11

ESTADO DO PARANÁ

1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

12

ESTADO DO PARANÁ

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

Gilmar Gehlen
Diretor(a) do Departamento de Administração e Planejamento

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfb9fac39696969e>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13

Marmeleiro, 08 de setembro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

GRUPO 01 - DIVISÓRIA TIPO EUCATEX						
Item	Catmat/ Catser	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	633877	280	m²	Parede divisória tipo "Eucatex" com alturas variáveis acima de 2,10m: - Painéis nas cores branca ou cinza cristal; - Ferragem branca contendo perfis U, H e requadros para janela;	134,33	37.612,40
2	448790	22	un	Porta para divisória 82x2,10m, completa: - Cores branca ou cinza cristal; - Ferragem branca contendo perfis requadro, batentes; - Fechadura tipo alavanca, cromada.	463,48	10.196,56
3	15814	250	m²	Serviço de desmontagem de divisórias.	17,41	4.352,50
4	15814	552	m²	Serviço de montagem e instalação de divisórias e portas.	34,67	19.137,84
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1						71.299,30

AMPLA CONCORRÊNCIA

GRUPO 02 - DIVISÓRIAS EM DRYWALL						
Item	Catmat/ Catser	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
5	460371	1155	m²	Parede divisória em Drywall (gesso acartonado) com alturas variáveis: - Chapa de gesso com espessura de 12mm; - Estrutura em perfis com no mínimo 70mm totalizando 94mm de espessura de parede; - Isolamento acústico com lã de vidro ou lã de rocha; - Fita telada e massa própria para Drywall.	134,92	155.832,60
6	627156	24	un	Porta em madeira para Drywall, completa: - Medidas 800x2100x35mm; - Largura do batente compatível com a parede; - Guarnição em madeira com 7cm de largura;	643,53	15.444,72





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				- Cor branca; - Fechadura tipo alavanca, cromada; - Com três dobradiças 3 1/2 cromadas - Lado de abertura a definir.		
7	15814	1179	m²	Serviço de montagem e instalação de divisórias e portas, incluindo serviço de instalação de conduítes elétricos e caixas de embutir para tomadas, e instalação de revestimento de lâ de vidro. Acabamento de juntas e cantos com aplicação de fita telada e massa própria para Drywall.	66,46	78.356,34
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2						249.633,66

GRUPO 03 - FORRO EM GESSO						
Item	Catmat/ Catser	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
8	483482	455	m²	Forro em gesso acartonado com tabica. Fornecimento de todo o material para a instalação incluindo chapas, ferragem e acabamento. Exceto pintura.	73,07	33.246,85
9	56936	300	Barra	Estrutura em steel para suporte de forro. Perfil "C" Barra 3m.	17,72	5.316,00
10	18180	685	m²	Serviço de montagem e instalação de forro e estrutura.	77,51	53.094,35
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3						91.657,20

GRUPO 04 - PERSIANAS						
Item	Catmat/ Catser	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
11	472830	269	m²	Persiana précia Double Vision em tecido primor translúcida: Com dimensões variadas, composta por tecido 100% poliéster translúcido. Tubo de 38mm. Com barra niveladora inferior e base superior em perfil de alumínio com acabamento fosco. Sistema de acionamento por corrente plástica contínua, tipo bola 10, com comando dotado de redutor de esforço, proporcionando um movimento suave e preciso. Suportes de fixação em metal permitindo instalação em teto ou parede. A persiana deve ser fornecida completa, instalada, acompanhada de todos os acessórios de fixação (parafusos e buchas). Cor caramelo (a ser definida de acordo com o catálogo do fabricante).	332,16	89.351,04
12	472830	53	m²	Persiana précia Double Vision em tecido Ros25 ou similar, semi-blackout: Com dimensões variadas, composta por tecido 100% poliéster semi blackout. Tubo de 38mm. Com barra niveladora inferior e base superior em perfil de alumínio com acabamento fosco. Sistema de acionamento por corrente plástica contínua, tipo bola 10, com comando dotado de redutor de esforço,	431,48	22.868,44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				proporcionando um movimento suave e preciso. Suportes de fixação em metal permitindo instalação em teto ou parede. A persiana deve ser fornecida completa, instalada, acompanhada de todos os acessórios de fixação (parafusos e buchas). Cor marrom (a ser definida de acordo com o catálogo do fabricante).		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 4						115.209,98
VALOR TOTAL ESTIMADO						524.809,64

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens e serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes.

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades dos diversos Departamentos da Administração Municipal quanto à adequação, ampliação, reorganização e manutenção dos ambientes administrativos e de atendimento ao público, por meio do fornecimento, instalação, desmontagem e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas.

A demanda decorre da necessidade de criar, modificar ou readequar ambientes internos, visando melhor aproveitamento dos espaços físicos, adequação de setores, melhoria das condições de trabalho dos servidores e do atendimento prestado à população, além de proporcionar maior privacidade, conforto térmico e visual, organização e funcionalidade das instalações públicas.

As divisórias tipo Eucatex e em Drywall possibilitam a rápida reorganização dos ambientes, com menor impacto nas estruturas existentes, reduzindo o tempo de execução das intervenções e os transtornos causados durante as reformas e adaptações. Os forros em Drywall contribuem para o adequado acabamento dos ambientes, possibilitando a passagem de instalações elétricas, de rede lógica e climatização, além de facilitar futuras manutenções. As persianas, por sua vez, proporcionam controle da luminosidade, conforto térmico, preservação dos equipamentos e mobiliários, bem como maior privacidade aos ambientes de trabalho.

Considerando que as necessidades de adequação dos espaços surgem de forma contínua em razão de reformas, ampliações, mudanças de layout, criação de novos setores, substituição de materiais deteriorados e remanejamento de estruturas existentes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, detentora de capacidade técnica, mão de obra qualificada e equipamentos adequados para a execução dos serviços com qualidade, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas, preservar a funcionalidade dos prédios públicos, otimizar a utilização dos espaços físicos e atender ao interesse público, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

economicidade, da eficácia e da continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 em razão de a necessidade ter sido identificada após a elaboração e consolidação do referido instrumento de planejamento, decorrente de demandas supervenientes relacionadas à reorganização e adequação dos ambientes administrativos.

Ressalta-se que a ausência de previsão no PCA não impede a realização da contratação, desde que a necessidade seja devidamente motivada e demonstrada no processo administrativo, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e o atendimento ao interesse da Administração.

A estimativa de quantidade foi baseada no planejamento dos departamentos de acordo com a necessidade de reorganização dos ambientes nos diversos setores da administração. O quantitativo é suficiente para atender à necessidade dos departamentos pelo período de 12 (doze) meses.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias em Eucatex, divisórias em Drywall e persianas, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução, sob demanda, dos serviços de fornecimento, instalação, desmontagem e demais intervenções correlatas em divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, destinados aos prédios utilizados pelos diversos departamentos da administração municipal.

A execução compreenderá o fornecimento de todos os materiais, componentes, perfis, acessórios, ferragens, fixadores e demais insumos necessários, bem como a disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos indispensáveis à realização dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante emissão de solicitação pela administração, de acordo com a demanda efetivamente verificada em cada unidade administrativa, contemplando instalações novas, ampliações, adequações, remanejamentos, substituições parciais ou integrais e desmontagens de estruturas existentes, sempre que necessário.

A solução deverá permitir a adaptação dos ambientes internos às necessidades de cada setor, mantendo a padronização dos materiais empregados e a compatibilidade entre os elementos instalados. Quando houver intervenção em estruturas existentes, deverão ser realizados todos os ajustes e acabamentos necessários para garantir a plena funcionalidade, estabilidade e uniformidade do conjunto executado.

A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança do trabalho, os padrões de qualidade exigidos pela Administração e os prazos estabelecidos contratualmente. Também caberá à contratada a limpeza das áreas afetadas pelos serviços e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução.

A solução prevê atendimento contínuo às demandas da Administração durante a vigência da contratação, possibilitando a realização das intervenções de forma programada ou sempre que houver necessidade decorrente de reorganização dos espaços, reformas, ampliações ou outras adequações dos ambientes internos, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas nos prédios públicos com o mínimo de interferência em seu funcionamento.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM LOTE/GRUPO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

Para o Grupo 1, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para os Grupos 2, 3 e 4, a participação será destinada à ampla concorrência, sem a aplicação da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte. A opção pela não fragmentação dos grupos decorre das características técnicas e operacionais do objeto, cuja execução demanda unidade, padronização e gerenciamento integrado, de modo que a divisão poderia comprometer a eficiência da contratação e a adequada execução contratual.

A justificativa detalhada para a não aplicação da cota reservada aos Grupos 2, 3 e 4 consta em item específico deste processo.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. REQUISITOS COMPLEMENTARES

Justificativa para a não aplicação da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte nos Grupos 2, 3 e 4.

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a reserva de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte constitui medida destinada ao fomento do desenvolvimento econômico local e regional e à ampliação da competitividade nas contratações públicas. Entretanto, referido tratamento diferenciado não possui caráter absoluto, podendo deixar de ser aplicado quando sua adoção comprometer o conjunto do objeto, a economicidade, a eficiência da contratação ou a adequada execução contratual, desde que devidamente motivado.

No presente caso, verifica-se que os lotes 2, 3 e 4 possuem valores de R\$ 249.633,66, R\$ 91.657,20 e R\$ 115.209,98, respectivamente, superando o limite de R\$ 80.000,00 previsto para a adoção da cota reservada. Todavia, a simples superação desse limite não impõe, por si só, a obrigatoriedade de fracionamento dos grupos, devendo ser analisadas as características técnicas e operacionais da contratação.

Os Grupos 2, 3 e 4 foram estruturados considerando a natureza integrada dos materiais e dos serviços que os compõem, reunindo itens que possuem estreita relação de complementaridade e cuja execução demanda uniformidade técnica, compatibilidade entre componentes, padronização de acabamento e identidade visual dos ambientes. A separação dos grupos para atendimento da cota reservada implicaria a possibilidade de execução por fornecedores distintos, ocasionando significativa dificuldade na coordenação das atividades, no planejamento das instalações e na fiscalização contratual.

No caso específico das divisórias em Drywall, a execução envolve etapas sucessivas e interdependentes, compreendendo fornecimento de perfis metálicos, chapas, materiais de isolamento, ferragens, acessórios, fixadores, acabamentos, mão de obra especializada, montagem, eventuais desmontagens, adequações e reparos. Trata-se de sistema construtivo único, cuja qualidade final depende da perfeita compatibilidade entre todos os materiais empregados e da uniformidade dos procedimentos executivos. A divisão da contratação poderia ocasionar diferenças de especificações técnicas, métodos construtivos, padrões de acabamento e responsabilidade pela execução, dificultando a identificação de falhas e a responsabilização por vícios eventualmente constatados durante a vigência contratual.

Da mesma forma, no Grupo 4, as persianas constituem elementos que devem apresentar padronização estética, uniformidade de tecido, tonalidade, acionamentos, mecanismos, componentes e acessórios, de





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

forma a preservar a identidade visual dos ambientes administrativos. A contratação de fornecedores distintos para itens pertencentes ao mesmo grupo pode resultar em diferenças de tonalidade, textura, acabamento, componentes mecânicos, padrões de fabricação e assistência técnica, comprometendo a uniformidade pretendida pela Administração e dificultando futuras ampliações, substituições ou manutenções.

Outro aspecto relevante consiste na forma de execução da contratação. Os serviços serão prestados de maneira parcelada, conforme a necessidade dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em locais distintos e em momentos diversos durante a vigência da contratação. Essa característica exige elevado grau de coordenação logística, planejamento e disponibilidade operacional por parte da contratada, uma vez que frequentemente haverá necessidade de complementar instalações existentes, realizar remanejamentos, executar ampliações, substituir componentes danificados ou adaptar ambientes já atendidos anteriormente.

Caso os grupos fossem fragmentados entre fornecedores distintos, haveria significativo aumento da complexidade administrativa, exigindo da fiscalização contratual o gerenciamento simultâneo de diferentes cronogramas, equipes técnicas, padrões executivos, garantias, fornecimento de materiais e responsabilidades. Além disso, eventual ocorrência de defeitos poderia gerar controvérsias acerca da origem do problema, dificultando a responsabilização da empresa competente e retardando a solução das inconformidades, em prejuízo da continuidade dos serviços públicos.

Sob o aspecto econômico, a divisão dos grupos também não se mostra vantajosa. A contratação integral possibilita ganhos de escala, otimização logística, redução dos custos de mobilização de equipes, transporte de materiais, aquisição de insumos e gerenciamento contratual. A fragmentação da contratação tende a aumentar custos indiretos, duplicar despesas administrativas, elevar o número de deslocamentos e reduzir a eficiência operacional, circunstâncias que podem comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se, ainda, que a organização dos itens em grupos decorreu de critérios estritamente técnicos, considerando a afinidade entre os materiais, a forma de execução dos serviços e a necessidade de assegurar compatibilidade, padronização e eficiência na gestão contratual, não havendo qualquer direcionamento ou restrição indevida à competitividade. Permanecem preservados os princípios da isonomia, da ampla competição e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a aplicação da cota reservada aos Grupos 2, 3 e 4 acarretaria prejuízo à padronização dos serviços, ao gerenciamento contratual, à fiscalização da execução, à definição das responsabilidades técnicas, à economicidade e à eficiência administrativa. Assim, mostra-se tecnicamente justificada a realização da contratação desses grupos em lote único, sem a subdivisão entre ampla concorrência e cota reservada, por representar a solução mais adequada para assegurar a perfeita execução do objeto e o atendimento do interesse público.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será, junto ao local indicado pelo departamento solicitante podendo ser qualquer setor da administração dentro dos limites do município.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Antes da execução, a contratada deverá realizar vistoria no local para confirmar as medidas, condições das instalações e eventuais interferências, evitando erros de fabricação ou instalação.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, utilizando materiais novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a responsabilidade pela correta instalação, acabamento e limpeza do local.

Sempre que possível, os serviços deverão ser executados em horários previamente acordados com a Administração, de forma a minimizar interferências nas atividades dos departamentos.





As divisórias, forros e persianas deverão ser entregues perfeitamente alinhados, nivelados, apurados, fixados e com acabamento compatível, sem folgas, empenamentos, riscos, manchas ou danos aparentes.

Qualquer material que apresente defeito, avaria, incompatibilidade ou instalação inadequada deverá ser substituído pela contratada, sem custos adicionais.

A contratada deverá proteger pisos, paredes, móveis e equipamentos durante a execução dos serviços, respondendo por quaisquer danos causados.

A instalação deverá preservar e, quando necessário, permitir a passagem de instalações elétricas, telefonia, climatização e demais infraestruturas existentes.

As dimensões finais deverão ser conferidas pela contratada antes da fabricação ou corte dos materiais, responsabilizando-se por eventuais divergências.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Sandra Marisa Moreira Nicolau, Idiones Maria Bruni Padilha, Fernanda Barizon e Jean Max da Silva.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso a Gestora da Ata de Registro de Preços.

A gestão da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica com adoção do sistema de Registro de Preços.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	510
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	511
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0
70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511
273	08.01	10.122 0016 2.026	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
276	08.01	10.122 0016 2.026	3.3.90.39.16.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	303
328	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	303
340	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	303
301	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303
344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.16.00.00	303
349	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.16.00.00	0
350	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.16.00.00	303
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
372	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	0
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	510
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
425	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	934
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	940
423	09.02	08.244 0022 2.051	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	935
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.16.00.00	0
415	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.39.16.00.00	936
421	09.02	08.244.0022 2.045	3.3.90.39.16.00.00	940
424	09.02	08.244.0022 2.051	3.3.90.39.16.00.00	935
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.16.00.00	934
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.16.00.00	0
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.16.00.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
455	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.39.16.00.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.16.00.00	0
555	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
556	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.39.16.00.00	0

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

e demais providências cabíveis.

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

Gilmar Gehlen
Diretor(a) do Departamento de Administração e Planejamento

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2ac69b6fdbf18>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Constitui objeto deste documento, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Média, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Quantidade	Unidade	II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;					Inciso IV Cotação Com Fornecedore s	Valor Unitári o	Valor Total
GRUPO 01 - DIVISÓRIA TIPO EUCATEX										
01	280	m²	MUNICIPIO DE RIQUEZA	MUNICIPIO DE QUATRO IRMAOS	DEPARTAMENT O ESTADUAL DE TRANSITO	MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO	MUNICIPI O DE CAPAO BONITO DO SUL	—	R\$ 134,33	R\$ 37.612,40
			R\$ 135,29 em 06/11/2025	R\$ 144,87 em 13/11/2025	R\$ 119,00 em 19/02/2026	R\$ 152,21 em 13/02/2026	R\$ 120,28 em 30/12/2025			
02	22	UN	MUNICIPIO DE CACHOEIRINH A	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MUNICIPIO DE TIJUCAS	MUNICIPI O DA ESTANCIA TURISTIC A DE OLIMPIA	—	R\$ 463,48	R\$ 10.196,56
			R\$ 377,26 em 29/09/2025	R\$ 450,00 em 19/02/2026	R\$ 480,15 em 14/07/2025	R\$ 420,00 em 09/10/2025	R\$ 590,00 em 14/02/2026			
03	250	m²	CAMARA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO	MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO	MUNICIPIO DE ITUPORANGA	—	—	—	R\$ 17,41	R\$ 4.352,50
			R\$ 21,20 em 27/03/2026	R\$ 16,03 em 27/08/2025	R\$ 15,00 em 10/09/2025					

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

04	552	m²	MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO	MUNICIPIO DE PANAMBI	CAMARA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO	—	—	—	R\$ 34,67	R\$ 19.137,84
			R\$ 24,60 em 12/02/2026	R\$ 40,00 em 08/10/2025	R\$ 39,40 em 27/03/2026					
GRUPO 02 - DIVISÓRIAS EM DRYWALL										
05	1155	m²	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC	MUNICIPIO DE CAMPO LARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANAMBI	MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA	—	—	R\$ 134,92	R\$ 155.832,60
			R\$ 121,83 em 09/03/2026	R\$ 138,00 em 23/01/2026	R\$ 144,83 em 21/08/2025	R\$ 135,00 em 27/01/2026				
06	24	UN	MUNICIPIO DE ALTO CAPARAO	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	CAMARA MUNICIPAL DE EXTREMA	FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTIC A IBGE	—	—	R\$ 643,53	R\$ 15.444,72
			R\$ 550,31 em 06/10/2025	R\$ 606,90 em 16/07/2025	R\$ 650,57 em 19/09/2025	R\$ 766,33 em 15/12/2025				
07	1179	m²	MUNICIPIO DE TOLEDO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS	—	—	—	R\$ 66,46	R\$ 78.356,34
			R\$ 60,06 em 07/11/2025	R\$ 50,00 em 01/07/2026	R\$ 89,33 em 02/07/2026					
GRUPO 03 - FORRO EM GESSO										
08	455	m²	MUNICIPIO DE BOCAIUVA	CONSORCIO INTERMUNICIPA L DE SAUDE DO	MUNICIPIO DE CONSELHEIRO PENA	—	—	—	R\$ 73,07	R\$ 33.246,85

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				ALTO DO RIO PARA						
			R\$ 76,47 em 06/08/2025	R\$ 79,45 em 08/09/2025	R\$ 63,30 em 08/10/2025					
09	300	Barra	MUNICIPIO DE PAULISTA	SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	MUNICIPIO DE CATALAO	MUNICIPIO DE TOLEDO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ORIENTE	—	R\$ 17,72	R\$ 5.316,00
			R\$ 20,00 em 27/02/2026	R\$ 22,00 em 08/12/2025	R\$ 16,00 em 23/03/2026	R\$ 17,98 em 07/11/2025	R\$ 12,60 em 22/10/2025			
10	685	m²	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		—	R\$ 77,51	R\$ 53.094,35
			R\$ 89,90 em 01/07/2026	R\$ 66,12 em 01/07/2026	R\$ 69,00 em 02/07/2026	R\$ 85,00 em 02/07/2026				
GRUPO 04 - PERSIANAS										
11	269	m²	SAO JOSE DOS CAMPOS CAMARA MUNICIPAL	SAO JOSE DOS CAMPOS CAMARA MUNICIPAL	RIO NEGRINHO CAMARA DE VEREADORES	—	—	—	R\$ 332,16	R\$ 89.351,04
			R\$ 322,27 em 10/03/2026	R\$ 324,22 em 12/08/2025	R\$ 350,00 em 03/11/2025					
12	53	m²	MUNICIPIO DE PEDREIRA	SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES	MUNICIPIO DE PEDREIRA	—	—	—	R\$ 431,48	R\$ 22.868,44

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		R\$ 439,81 em 13/10/2025	R\$ 508,77 em 18/02/2026	R\$ 345,86 em 09/12/2025					
Total: R\$ 524.809,64 (quinhentos e vinte e quatro mil oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).									

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2026-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-FMS

No dia **25 de Maio de 2026**, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ através **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o Nº **11.959.800/0001-50**, representada pela Secretária Municipal de Saúde, **MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO** - CPF: **034.781.267-89** - **PORTARIA Nº 262/2025**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico **Nº 067/2024-FMS**, publicada no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em 12/02/2026**, processo SEI **BJI-030208/001157/2025** RESOLVE registrar os preços da empresa **KAKA EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na **PRACA ASTOLPHO LOBO, 105 - LOJA A - CENTRO - Bom Jesus do Norte / Espírito Santo - CEP: 29.460-000**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o Nº **23.863.288/0001-23**, neste ato representado por **CAIO TEIXEIRA VAILLANT**, portador do CPF Nº **144.***.***-02** qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA, DRYWALL E FORRO PVC COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, especificado(s) no (s) item (ns) 3.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação **Nº 009/2026-FMS** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: KAKA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 23.863.288/0001-23

Endereço: PRACA ASTOLPHO LOBO, 105 - LOJA A - CENTRO - Bom Jesus do Norte / Espírito Santo

CEP: 29.460-000

Telefone: (22) 99982-2214

E-mail: caioteixeiravallant@hotmail.com

Representante: CAIO TEIXEIRA VAILLANT- CPF: 144.***.***-02

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	Preço Unitário	Preço global
1	21997	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC (FORROS, RODAFORROS E EMENDAS) ESPECIFICAÇÃO: Com fornecimento de material (incluindo o fornecimento de METALON ou madeira de sustentação do forro, arames e demais acessórios de acordo com a norma NBR14371).	M²	500	R\$ 66,1200	R\$ 33.060,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Atas e Contratos

32

2	15814	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS ESPECIFICAÇÃO: Incluindo placas e portas de Eucatex com tamanho padrão, batentes, guias, travessas, leitos, baguette e vidros (Não inclui fechadura), com fornecimento de material.	M ²	300	R\$ 85,0000	R\$ 25.500,0000
3	5436	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE FECHADURAS DE DIVISÓRIAS ESPECIFICAÇÃO: Com fornecimento de material	Unid	100	R\$ 95,9400	R\$ 9.594,0000
4	15814	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAREDE DE DRYWALL ESPECIFICAÇÃO: Incluindo placa de gesso acartonado ST. GUIA 48mm, MONTANTE 48mm, PARAFUSO LA 9,5mm, PARAFUSO TA25,0mm, massa para acabamento, fita JT ou telada, isolamento acústico com lã de vidro e demais acessórios para sua montagem. Com fornecimento de material	M ²	200	R\$ 125,0000	R\$ 25.000,0000
VALOR TOTAL					R\$93.154,00	

2.2. Valor da ata: **R\$ 93.154,00** (noventa e três mil cento e cinquenta e quatro reais)

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1- O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7- Dos limites para as adesões

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a



cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7-2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7-3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7-4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8- Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.3.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada à classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.8.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8.2 O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o



item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no edital.

5.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1-1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1-2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2- Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2-1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA previsto para esta contratação;

6.2-2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.5 Por razão de interesse público;
- 9.5.1 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.5.2 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



10.2.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.2.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.2.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.2.3 Descumprir cláusulas contratuais, editalícias ou legais;

10.2.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.5 retardar ou não entregar objeto licitado sem justificativa;

10.2.5.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.6 apresentar declaração ou documentação falsa ou exigida para o certame ou prestar declaração inverídica durante a licitação.

10.2.7 praticar fraude no certame ou na execução;

10.2.8 fraudar a licitação ou frustrar o objeto da licitação;

10.2.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.2.9.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.2.9.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2.9.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.2.11 praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2.12 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.13 advertência;

10.2.14 multa;

10.2.15 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município, por até 3 (três) anos;

10.2.16 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Na aplicação das sanções, a autoridade julgadora considerará, cumulativamente, os seguintes critérios:

I – a natureza e gravidade da infração praticada;

II – a intensidade da vantagem econômica obtida ou pretendida pelo infrator;



- III – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- IV – o grau de culpabilidade, considerando dolo, culpa ou negligência;
- V – a adequação da sanção ao caso concreto, segundo os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;
- VI – as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas nos arts. 20 a 24 da Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025;
- VII – o cumprimento ou descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) se houver;
- VIII – o histórico de condutas do infrator em contratações anteriores com o Município.

10.4 - As multas aplicáveis no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) serão fixadas conforme os seguintes parâmetros:

I – multa moratória, devida pelo atraso injustificado na execução contratual, poderá variar entre 0,05% (cinco centésimos por cento) e 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, conforme previsto no instrumento convocatório, até o limite de 30 (trinta) dias;

II – multa compensatória, aplicável nos casos de inexecução parcial ou total do objeto contratual ou de descumprimento de cláusulas contratuais, Atas de Registro de Preços, Termo de Referência ou disposições editalícias, poderá ser fixada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

III – nas hipóteses de infrações de menor gravidade, a multa compensatória poderá ser reduzida para percentuais entre 1% (um por cento) e 5% (cinco por cento) do valor contratual, consideradas as circunstâncias atenuantes e a vantagem auferida pelo infrator.

§ 1º - A aplicação de multa moratória não impede sua conversão, pela Administração Pública, em multa compensatória, desde que observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser cumulada com outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º - Ao atingir o limite máximo de atraso previsto no inciso I, e permanecendo o interesse na manutenção contratual, o gestor deverá justificar formalmente à autoridade superior a conveniência da continuidade da execução.

§ 3º - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 4º - Nos contratos com valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que se trate de infração leve, sem dolo e com reparação integral do dano, a multa compensatória poderá ser reduzida até o limite mínimo de 2% (dois por cento) do valor contratual, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora.

8.4 - As sanções previstas na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, serão aplicadas mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados os critérios de dosimetria definidos nos artigos 18 a 25 e as particularidades do caso concreto.

§ 1º - A aplicação de multa observará os seguintes limites máximos, conforme a gravidade da infração:

- I – até 2% (dois por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações leves;
- II – até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações médias;
- III – até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações graves.

§ 2º - A inexistência de dano efetivo à Administração não impede a aplicação de sanção, desde que a conduta do infrator revele dolo, culpa grave ou risco relevante ao interesse público.

§ 3º - Em caso de reincidência específica, a sanção será aplicada no grau máximo previsto para a respectiva infração, ressalvada justificativa técnica em sentido contrário.



§ 4º - A decisão administrativa que aplicar a sanção deverá conter exposição clara, coerente e individualizada dos critérios utilizados na dosimetria.

10.5 - Sem prejuízo da aplicação da multa e da análise dos critérios de dosimetria previstos na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, as condutas previstas ensejarão, como regra geral, a aplicação das seguintes sanções:

I – inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao serviço público ou ao interesse coletivo: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 6 (seis) meses;

II – inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 18 (dezoito) meses;

III – ausência de entrega da documentação exigida para o certame: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

IV – não manutenção da proposta sem justificativa plausível: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

V – recusa injustificada em celebrar o contrato ou em entregar a documentação para a contratação: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

VI – atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto contratado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

VII – apresentação de declaração ou documentação falsa: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

VIII – fraude na licitação ou na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

IX – comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

X – prática de ato ilícito com o objetivo de frustrar a licitação: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

XI – prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - As penalidades previstas neste artigo poderão ter seus prazos majorados ou reduzidos conforme as circunstâncias agravantes ou atenuantes previstas nos arts. 20 a 24 desta Lei, desde que haja motivação expressa da autoridade julgadora.

§ 2º - Na hipótese de coexistência de infrações, será aplicada a sanção mais grave, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, sem prejuízo da aplicação cumulativa da sanção de multa, quando cabível.

§ 3º - A aplicação das penalidades observará os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e reincidência.

10.6 A aplicação das sanções previstas neste edital será realizada conforme o **regulamentado na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025**. Não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

10.7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.8. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.9. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 11.1 O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.
- 11.2 A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:
- 11.2.1 O fornecimento será realizado no prazo máximo estipulado no item 11.1 e começara a fluir a partir da solicitação.
 - 11.2.2 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características.
 - 11.2.3 Os produtos solicitados deverão ser entregues conforme solicitação das secretarias solicitantes e em conformidade com o termo de referencia e anexo V do edital.
 - 11.2.4 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente autoado em processo.
- 11.3 Serão obrigações da Contratada:
- Não realizar subcontratação do objeto contratado;
 - Manter durante a vigência da contratação compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e exigidas no edital;
 - Fornecer/realizar os produtos/serviços no local estipulado, obedecendo quantitativos e diretrizes solicitados;
 - Comunicar à CONTRATANTE, dentro de prazo hábil, os motivos que impossibilitem o cumprimento de ordem de entrega ou de execução de serviços. Casos não justificáveis e devidamente embasados serão passíveis de penalização.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Programa de Trabalho: 10.122.0105.2610.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 340

Fonte: 500.500

Programa de Trabalho: 10.301.0106.2611.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 373

Fonte: 600.001



Programa de Trabalho: 10.302.0109.2612.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 392

Fonte: 500.500

Programa de Trabalho: 10.302.0109.2612.2727

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 405

Fonte: 600.002

Programa de Trabalho: 10.305.0107.2615.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 438

Fonte: 600.005

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.
- 14.2 Fica instituído a Servidora **Bibiana Fernandes Azevedo Silva, Port. Nº 724/2025.** Para fiscalização do contrato Ata de Registro de Preço.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (dez) dias após o Recebimento Definitivo, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:
- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa
 - b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federa;
 - c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.
- 15.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 15.3 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.
- 15.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 15.3.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 15.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.



16. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em Três (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ 26 DE MAIO DE 2026


Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde
Bom Jesus do Itabapoana - RJ
Portaria nº 262/2025

MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria Nº 262/2025

KAKA
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:23863288000123

Assinado de forma digital por KAKA
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:23863288000123
Dados: 2026.05.27 10:46:46 -03'00'

KAKA EMPREENDEIMENTOS LTDA
REPRESENTANTE: CAIO TEIXEIRA VAILLANT
CPF: 144.495.807-02



BIBIANA FERNANDES AZEVEDO SILVA
FISCAL DE CONTRATO
Port. Nº 724/2025



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026 PROCESSO DIGITAL N.º 129168/2025

A Câmara Municipal de Cascavel, com sede à Rua Pernambuco, n.º 1843, Centro, na cidade de Cascavel-PR, CEP 85810-021, inscrita no CNPJ n.º 77.865.632/0001-42, neste ato representada por seu Presidente **TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do CPF n.º 078.917.699-82, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2025, que teve sua homologação publicada no Órgão Oficial do Município de Cascavel em 18/12/2025, Processo de Compras n.º 77/2025, RESOLVE registrar os preços dos itens descritos abaixo, oferecidos pela empresa **ENTERPRISE DIVISÓRIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 53.744.393/0001-04, estabelecida à Rua Tenente Miguel Anselmo da Silva, n.º 140, Pilarzinho, na cidade de Curitiba-PR, CEP 82120-390, representada neste ato pelo Sr. **RAFAEL MEDEIROS FRONZA**, portador do CPF n.º 104.907.359-24, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Presidência n.º 16/2024, de 14 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

- 1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de gesso acartonado - Drywall, gesso comum e serviços de instalação, demolição e remoção de gesso para a Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 21/2025, que é parte desta Ata, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1** Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição/Especificações mínimas	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	M² de parede/divisória de gesso acartonado (Drywall) com espessura total de 9,5 cm, cor branca, contemplando a fixação do gesso em perfis metálicos de aço galvanizado (montantes) com largura de 70mm, e demais acessórios necessários para sua perfeita instalação.	PLACO	80	R\$ 125,48	R\$ 10.038,40
2	Serviço de instalação de m² de parede/divisória de gesso acartonado (Drywall) fixado em perfis metálicos de aço galvanizado.	-	80	R\$ 74,00	R\$ 5.920,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

3	M ² de forro de gesso comum, cor branca, em placas com espessura de 3 cm, contemplando todos os acessórios necessários para sua perfeita instalação.	PLACO	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
4	Serviço de instalação de m ² de forro de gesso comum em placas.	-	40	R\$ 38,88	R\$ 1.555,20
5	Serviço de demolição e remoção de parede/divisória de gesso acartonado por m ² .	-	80	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00
Valor total: R\$ 29.113,60 (vinte e nove mil, cento e treze reais e sessenta centavos).					

2.2 As quantidades constantes na tabela acima são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar, de acordo com a demanda, não se obrigando a Câmara Municipal de Cascavel/PR à execução total.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Instrução normativa nº 07/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois a Câmara não possui regulamentação para tanto, se tratando de um órgão com uma pequena estrutura administrativa, não tendo condições de comportar todo o processo que a abertura à adesão às atas de registro de preços demandariam.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** contados da data de publicação do extrato no Órgão Oficial do Município de Cascavel e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 As contratações serão formalizadas por nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, encaminhada ao fornecedor.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser formalizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 A ata de registro de registro de preços poderá ser alterada, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O preço registrado com indicação do licitante vencedor será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 4.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.8 Não há cadastro de reserva.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O prazo de entrega/execução do objeto é de até **15 dias corridos** após o envio da Ordem de Compra/Empenho/Documento equivalente.
- 5.2 **Local de entrega/execução: Câmara Municipal de Cascavel/PR, Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021.** Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00. Telefone de contato: Laudemir Alves de Lima - (45) 3321-8800.
- 5.3 O prazo de entrega/execução do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude a Lei 14.133/2021.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4 O objeto deve possuir garantia de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor, sendo que a contagem do prazo se inicia a partir da efetiva entrega do produto/serviço, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.
- 5.5 A assistência técnica em garantia consistirá na reparação de eventuais vícios e falhas e na substituição de item que se apresente defeituoso, durante todo o período de garantia.

6 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre contratante e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 A contratante poderá convocar o representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa para uma reunião inicial para



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

a apresentação do plano de fiscalização, que conterá as informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias, para execução do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da fiscalização

- 6.5** A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata ou seu suplente.

Fiscalização Técnica

- 6.6** O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1 O fiscal técnico da ata de registro de preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando um prazo para a correção.

6.6.3 O fiscal técnico informará ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

6.6.5 O fiscal técnico comunicará ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

Fiscalização Administrativa

- 6.7** O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- 6.8** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Informações Complementares

6.9 O fiscal técnico e o administrativo realizarão o recebimento provisório do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências deste termo e da ata de registro de preços.

6.10 O mesmo servidor poderá exercer as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Gestor de Contratos

6.11 Caberá ao gestor de contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.11.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.4 coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

6.11.5 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.6 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.7 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11.8 enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.

- 6.12** A Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Cascavel/PR é a servidora **Bárbara Cristina Matter (matrícula 2392/1)**, designada pela Portaria nº 117/2022 da Presidência.
- 6.13** Indica-se como fiscal da ata de registro de preços, o Sr. **Laudemir Alves de Lima (matrícula 2416/1)**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da ata, recebimento dos serviços e atesto das notas fiscais eletrônicas.
- 6.14** Indica-se como fiscal suplente da ata de registro de preços, o Sr. **Marcos Aurélio Massaneiro (matrícula 2420/1)**.
- 6.15** Em caso de ausência do fiscal titular, o mesmo deverá comunicar seu suplente.
- 6.16** Em caso de ausência da gestora de contratos ou de ambos os fiscais, a Diretoria Administrativa deve ser comunicada para que tome as medidas cabíveis.
- 6.17** Havendo necessidade da troca do fiscal titular ou suplente, a alteração será realizada por apostilamento.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1** O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito cumprimento da ata de registro de preços.
- 7.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6** O prazo para a solução, pela detentora, de inconsistências na execução do objeto ou



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 7.7 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 7.8 No corpo da nota fiscal eletrônica/documento equivalente, preferencialmente, deverão ser informados o número da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).
- 7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

- 7.10 O objeto entregue/executado será pago em **até 10 (dez) dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.
- 7.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE.

Forma de pagamento

- 7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Antecipação de pagamento

- 7.13 Não há previsão de antecipação de entrega/execução do objeto, bem como descontos por antecipação do pagamento.

Reajuste

- 7.14 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.15 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.16 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.17 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 7.18** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 SANÇÕES

- 8.1** A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 8.1.1** Dar causa a inexecução parcial da ata de registro de preços;
- 8.1.2** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3** Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- 8.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida;
- 8.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6** Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7** Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante ou a execução da ata de registro de preços;
- 8.1.9** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- 8.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 8.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1** Advertência;
- 8.2.2** Multa;
- 8.2.3** Impedimento de licitar e contratar; e



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 8.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4** A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.5** Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.
- 8.6** Para as infrações previstas nos itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor da ata de registro de preços.
- 8.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 8.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Detentora, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações.
- 9.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.3** Efetuar o pagamento do objeto recebido da detentora, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 10.1** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto.
- 10.2** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega/execução do objeto.
- 10.3** Efetuar a substituição de item defeituoso.
- 10.4** Executar diretamente o objeto da licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 10.5** Manter a Câmara Municipal de Cascavel/PR permanentemente informada, fornecendo sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada.
- 10.6** Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o ente público.
- 10.7** Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Cascavel/PR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega/execução.
- 10.8** Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega/execução.
- 10.9** Responder por todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cascavel/PR.
- 10.10** Entregar/executar o objeto rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma e prazo previstos.
- 10.11** Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Cascavel/PR na entrega/execução.
- 10.12** Manter contatos com a Câmara Municipal de Cascavel/PR, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da entrega.
- 10.13** Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 10.14** Garantir que os materiais utilizados (drywall e gesso comum) sejam novos, de primeira qualidade, e atendam às normas técnicas brasileiras (NBRs).
- 10.15** Executar todos os serviços conforme as boas práticas da construção civil, observando as normas da ABNT e demais normas correlatas.
- 10.16** Responsabilizar-se pela limpeza e remoção dos entulhos e resíduos gerados durante a execução dos serviços, deixando os ambientes em condições adequadas de uso.
- 10.7** Adotar todas as medidas de segurança no trabalho previstas em normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

11 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.1.3.2.1 O pedido de revisão dos preços deverá, necessariamente, ser acompanhado de planilhas que demonstrem, de maneira clara, o valor atribuído a cada item que compõe o preço final constante de sua proposta e que compõe o valor solicitado no pedido de revisão com custo de aquisição, notas fiscais fábrica/indústria/distribuidor; encargos em geral, lucro, e todos os itens que devam compor esse reequilíbrio, de modo a demonstrar efetivamente o desequilíbrio econômico financeiro decorrente de acréscimos posteriores e imprevistos.

11.1.3.2.2 A fim de que não haja prejuízo ao interesse público, caso seja provocada pela Administração, a contratada deverá responder as demandas referentes ao reequilíbrio econômico financeiro e repactuação de preços no prazo máximo de 05 dias úteis.

11.1.3.3 A revisão do preço original da ata de registro de preços dependerá de efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

12 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Cascavel convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

fornecedor requerer a Câmara a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1 Neste caso, o fornecedor deverá encaminhar os documentos solicitados no item 11.1.3.2.1.

13 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Câmara, quando o fornecedor:

13.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2 Não aceitar manter seu preço registrado.

13.1.3 Sofrer sanção prevista no item 8.

13.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por aditivo, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Câmara, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.3.1 Por razão de interesse público;

13.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 Para o atendimento das despesas provenientes desta contratação foram indicadas pela Seção de Contabilidade as seguintes dotações orçamentária: 3.3.90.30.24.00 - Material para manutenção de bens imóveis e 3.3.90.39.16.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis.

15 CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições gerais de execução do objeto e demais condições do ajuste, que por ventura não se encontrem definidos nesta ata, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

16. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1 A contratante e a detentora deverão observar a seguinte matriz de gerenciamento de riscos:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

RISCO 02 – Fornecedor entregar materiais fora das especificações ou executar os serviços com baixa qualidade (como instalação mal fixada, nivelamento irregular, ou utilização de perfis e placas fora do padrão).		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Ação Preventiva	Estabelecer critérios claros de conformidade no Termo de Referência e acompanhar presencialmente as etapas da execução com fiscalização técnica adequada.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	Acionar o fornecedor para correção ou substituição dos materiais/serviços que não atendam às especificações, com base nas penalidades previstas na ata de registro de preços.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos

RISCO 03 – Descumprimento dos prazos para execução dos serviços de instalação, demolição ou entrega de materiais.		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta	
Ação Preventiva	Definir cronograma de execução, com prazos realistas para cada etapa, além de fiscalizar periodicamente o andamento do serviço.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	Caso haja descumprimento das cláusulas contratuais, notificar o fornecedor sobre o ocorrido e aplicar as penalidades previstas na ata de registro de preços.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos

RISCO 04 – Danos à estrutura existente ou à segurança dos servidores durante a demolição e remoção de gesso acartonado.		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Ação Preventiva	A fiscalização deverá acompanhar as atividades com foco em segurança e integridade patrimonial.	Responsável: Gestor e Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	Interromper imediatamente os serviços caso haja risco à segurança ou dano ao patrimônio, acionando o fornecedor para as devidas correções e responsabilização conforme ata de registro de preços.	Responsável: Gestor e Fiscal de Contratos

17 CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

19 RESERVA DE CARGOS E OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

- 19.1** A detentora fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e duas testemunhas.

Cascavel-PR, 08 de janeiro de 2026.

TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PRESIDENTE

RAFAEL MEDEIROS FRONZA
ENTERPRISE DIVISÓRIAS LTDA./FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

Homologado aos 7 dias do mês de Novembro de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**, com sede na mato grosso, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 228504 SESP e inscrito no CPF nº 390.917.401-91, residente e domiciliado na GOIÁS , bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, PAREDES DE GESSO DRYWALL E PERSIANAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
DIGE EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	20.830.133/0001-00
Endereço	Nº
RUA K	S/N
Bairro	
RESIDENCIAL DESPRAIADO	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78049306
Email	Telefone
digeforro@gmail.com	(65) 3624-5041
Representante Legal	CPF
JOACIR DA CRUZ OLIVEIRA	621.XXX.XXX-20

1 - LOTE 001

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	5838	TRAVESSA PRETA 3.0MM Detalhamento: TRAVESSA PRETA 3.0MM	UN - UNIDADE	SERVIO	220,00	30,0000	6.600,00
13	17574	TRAVESSA PRETA 1,18MT Detalhamento: TRAVESSA PRETA 1,18MT	UN - UNIDADE	SERVIO	230,00	21,3900	4.919,70
2	28221	GUIA 3.00 PRETO Detalhamento: GUIA 3.00 PRETO	UN - UNIDADE	SERVIO	230,00	30,0000	6.900,00
5	32960	MAO DE OBRA DE MONTAGEM DE DIVISORIA TIPO EUCATEX Detalhamento: MÃO DE OBRA DE MONTAGEM DE DIVISORIA TIPO EUCATEX	M² - METRO QUADRADO	SERVIO	850,00	35,0000	29.750,00
4	32961	MAO DE OBRA DE DESMONTAGEM DE DIVISORIA TIPO EUCATEX Detalhamento: MÃO DE OBRA DE DESMONTAGEM DE DIVISORIA TIPO EUCATEX	M² - METRO QUADRADO	SERVIO	620,00	20,0000	12.400,00
11	39439	PORTA TIPO EUCATEX OU SIMILAR C/FECHADURA 3,5X82X2,10 MM Detalhamento: PORTA TIPO EUCATEX OU SIMILAR C/FECHADURA 3,5X82X2,10 MM	UN - UNIDADE	SERVIO	60,00	504,0000	30.240,00
6	39440	PAINEL TIPO EUCATEX OU SIMILAR Detalhamento:	M² - METRO	SERVIO	430,00	213,3400	91.736,20



5.3 Uma vez iniciada a execução, os serviços deverão prosseguir de forma contínua, sendo vedadas paralisações injustificadas, somente podendo ser suspensos após a conclusão integral do objeto contratado, salvo em casos devidamente justificados e expressamente autorizados pela Contratante/Prefeitura.

5.4 Efetuar as entregas nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, responsabilizando-se pelo descarregamento e instalação no local indicado pelo agente responsável pelo recebimento;

5.5 Confirmar previamente, sempre que solicitado pela Contratante, as medidas das peças e os locais de instalação, a fim de evitar erros que comprometam o fornecimento e a execução dos serviços;

5.6 Garantir que os produtos sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, devidamente embalados e acompanhados de suas instruções de uso e manutenção, cabendo ao representante da Contratante a conferência e aceite;

5.7 Não alegar falta de produtos, desistência ou indisponibilidade como motivo de força maior para atraso ou suspensão da entrega, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento;

5.8 Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações quanto à qualidade dos itens fornecidos e efetuando as substituições necessárias;

5.9 Atender rigorosamente aos prazos pactuados neste Termo de Referência e aos que vierem a ser ajustados com o fiscal do contrato, sob pena de instauração de procedimento administrativo e aplicação de sanções nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.10 Substituir ou corrigir produto ou serviço entregue em desacordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem custos adicionais para o contratante;

5.11 Disponibilizar todas as ferramentas básicas e materiais necessários à execução dos serviços, bem como providenciar o transporte até os locais indicados pela Administração;

5.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.13 Cumprir as disposições do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, sendo vedado o fornecimento de produtos ou serviços em desacordo com normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, na ausência destas, pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou de outra entidade credenciada pelo CONMETRO.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, acompanhada do relatório de fiscalização da Ata/Contrato, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 56/2023.

6.1.1 O relatório de fiscalização da Ata/Contrato deverá conter informações sobre o prazo, as condições e marca do produto entregue, o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como qualquer outra informação relevante que seja necessário informar, conforme estabelecido na Cláusula Décima deste instrumento.

6.2 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais.

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da administração pública:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;
- b) Receber e acompanhar a entrega e instalação dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- c) Receber provisoriamente, conforme dispõe o inciso II, letras “a” e “b” do artigo 140 da Lei 14.133/21, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de verificação de conformidade com a especificação do estudo técnico preliminar e termo de referência;
- d) Receber definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término da verificação de conformidade, qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação;
- e) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, podendo solicitar esclarecimentos, documentos e realizar inspeções sempre que necessário;
- g) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- h) Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado, sendo o pagamento condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à apresentação da documentação fiscal adequada;
- i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal 56/2023 e neste instrumento, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Obrigações da Contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo integralmente como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da correta, tempestiva e perfeita execução do objeto;
- b) Apresentar a Nota Fiscal após a entrega dos itens devidamente instalados, acompanhada da autorização de fornecimento e da documentação fiscal e trabalhista exigida (certidões federais, estadual, municipal, trabalhista e de regularidade do FGTS) da licitante vencedora;
- c) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação na licitação, garantindo o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, bem como manter todos os meios de comunicação com a empresa atualizados (email, telefone e whatsapp). A não manutenção dessas condições poderá acarretar a rescisão contratual e a



aplicação das sanções previstas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

- d) Responsabilizar-se pelas despesas de envio e troca de itens que não atendam às especificações ou apresentem defeitos, garantindo a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem custos adicionais para o contratante;
- e) Será responsável pelo fornecimento e instalação dos itens e serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;
- f) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança do pessoal que empregar na realização dos serviços, responsabilizando-se pela correta aplicação e utilização pelos funcionários;
- g) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou indenizações porventura decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- h) Assumir integralmente as obrigações e encargos decorrentes da execução do contrato, incluindo as trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias, isentando o contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) Arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- j) Comunicar à Administração Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, quaisquer motivos devidamente justificados e comprovados que possam impedir o cumprimento do prazo de entrega;
- k) Responder legal e financeiramente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual, sem que a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante implique na redução de sua responsabilidade;
- l) Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando de imediato os esclarecimentos ou informações que forem solicitados;
- m) É vedada a transferência, notodo ou em parte, do objeto da presente licitação. O descumprimento desta disposição poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- n) Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal;
- o) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade do bem fornecido, cabendo-lhe corrigir irregularidades detectadas posteriormente, mediante notificação formal da Administração, excetuados os casos de uso inadequado ou mau uso pelo contratante;
- p) Cumprir as exigências legais de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da legislação em vigor, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.



14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não seja enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 6º do Decreto Municipal 56/2023;

b) Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 8º do Decreto Municipal 056/23;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que não entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla



14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção da advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 56/2023.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme Decreto Municipal 56/2023.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas no itens acima admitem a reabilitação do licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de



impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 56/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO NOVO DO PARECIS -**

EDILSON ANTONIO PIAIA

Ordenador(a) de Despesa

JOACIR DA CRUZ OLIVEIRA

**DIGE EMPREENDIMENTOS
COMERCIO E SERVICOS LTDA**



DEISE TRAMONTINI

PORTARIA Nº 0/ 0

PELAGIO GOMES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0/ 0

JONAS FERREIRA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 0/ 0

TALLES VINICIUS PAINS DA SILVA

PORTARIA Nº 0/ 0

LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI

PORTARIA Nº 0/ 0

JHONATHAN IRANCHE SOARES

SUPLENTE

LUANA GOMES ALMEIDA

SUPLENTE

TACIANE LIMA SONEGO

SUPLENTE

FLANCIELLI THAIS PERES LEAL

SUPLENTE

PABLO OLIVEIRA SUNIGA

SUPLENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F72-6676-4B32-92C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JHONATHAN IRANCHE SOARES (CPF 042.XXX.XXX-05) em 07/11/2025 16:41:28 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TALLES PAINS (CPF 054.XXX.XXX-05) em 07/11/2025 16:41:54 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUANA GOMES ALMEIDA (CPF 052.XXX.XXX-35) em 07/11/2025 16:54:03 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FLANCIELLI THAIS PERES LEAL (CPF 035.XXX.XXX-61) em 07/11/2025 16:54:30 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JONAS FERREIRA DE ALMEIDA (CPF 018.XXX.XXX-08) em 07/11/2025 17:03:12 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIGE EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 20.830.133/0001-00) VIA
PORTADOR JOACIR DA CRUZ OLIVEIRA (CPF 621.XXX.XXX-20) em 08/11/2025 06:32:40 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TACIANE LIMA SONEGO (CPF 062.XXX.XXX-93) em 10/11/2025 09:05:46 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI (CPF 017.XXX.XXX-07) em 10/11/2025 09:29:00 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 10/11/2025 09:38:15 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PABLO SUNIGA (CPF 038.XXX.XXX-06) em 10/11/2025 10:23:21 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PELAGIO GOMES DE OLIVEIRA (CPF 449.XXX.XXX-15) em 10/11/2025 10:41:58 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DEISE TRAMONTINI (CPF 902.XXX.XXX-91) em 10/11/2025 10:46:50 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/11/2025 às 11:47 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/6F72-6676-4B32-92C0>



Prefeitura Municipal de Curitiba
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 111

Pregão Eletrônico nº PE 102/2025 SGM

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS DRYWALL, RODAPÉS EM POLIESTIRENO, FORROS EM GESSO ACARTONADO, PORTAS DE MADEIRA E FECHADURAS", pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, para atendimento as demandas da SGM, SMIR, SMSAN, SMDT, IMT, SMELJ, SMDH, SMU, SMS, FCC.

Interessado: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

Aos nove dias de Fevereiro de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CURITIBA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário do Governo Municipal **MARCELO TSCHA FACHINELLO, CPF/MF nº 024.891.169-40**, e de outro lado à empresa **JLS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede à Rua Jose Brigido dos Santos, nº 41 – Bairro Loteamento Verde I - CAMPO LARGO / PR, CEP: 83606-270, CNPJ: 57.238.349/0001-83, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, neste ato representado por **Antonio Alcione Araujo Junior, CPF: 943.291.769-04** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021 e regulamentos municipais correspondentes, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços.

JLS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item: 1 - DIVISÓRIA, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, drywall. demais especificações inseridas e descritas em edital

Valor unitário: R\$ 99,80

Quantidade: 3.450 - METRO QUADRADO

Valor total: R\$ 344.310,00.

Valor total da empresa: R\$ 344.310,00.

Item: 2 - DIVISÓRIA, fornecimento/instalação, drywall, com isolamento térmico, acústico, e antichama, demais especificações inseridas em edital.

Valor unitário: R\$ 158,00.

Quantidade: 2.397- METRO QUADRADO

Valor total: R\$ 378.726,00

Valor total da empresa: R\$ 378.726,00

Item: 3 - RODAPÉ, poliestireno, laqueado de fábrica, branca, demais especificações previstas no termo de referência.

Valor unitário: R\$ 35,00

Quantidade: 4.415– METRO

Valor total: R\$ 154.525,00

Valor total da empresa: R\$ 154.525,00

Item: 4 - PORTA, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO, em madeira, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Valor unitário: R\$ 580,00

Quantidade: 177– UNIDADE

Valor total: R\$ 102.660,00

Valor total da empresa: R\$ 102.660,00

Item: 5 - FORRO, SERVIÇO, em gesso, acartonado, demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R\$ 85,00

Quantidade: 2.680- METRO QUADRADO

Valor total: R\$ 227.800,00

Valor total da empresa: R\$ 227.800,00

Item: 6 - PINTURA/MASSAMENTO, em teto, laje e paredes internas, tinta acrílica, cor branca.

Valor unitário: R\$ 40,00

Quantidade: 7.100- METRO QUADRADO

Valor total: R\$ 284.000,00

Valor total da empresa: R\$ 284.000,00

Item: 7 - FECHADURA, INSTALAÇÃO/FORNECIMENTO, interna, para porta de madeira, completa, com maçaneta em demais especificações inseridas e descritas em edital

Valor unitário: R\$ 147,80

Quantidade: 227– UNIDADE

Valor total: R\$ 33.550,60

Valor total da empresa: R\$ 33.550,60

Item: 8 - DIVISÓRIA, DESMONTAGEM/MONTAGEM, drywall, com descarte de acordo com a legislação ambiental vigente. demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R\$ 50,00

Quantidade: 1.800- METRO QUADRADO

Valor total: R\$ 90.000,00

Valor total da empresa: R\$ 90.000,00

Lote: 1 - Valor Total do lote: R\$ 1.615.571,60

- O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 102/2025 – SGM**.
- Conforme Decreto nº 701/2023, Art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

MARCELO TSCHA
FACHINELLO:024
89116940

Digitally signed by MARCELO TSCHA
FACHINELLO:02489116940
DN: cn=MARCELO TSCHA
FACHINELLO:02489116940, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=marfachinello@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.02.09 16:55:51 -03'00'

MARCELO TSCHA FACHINELLO
Secretário do Governo Municipal

JLS COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:57238349000183

Assinado de forma digital por
JLS COMERCIO E SERVICOS
LTDA:57238349000183
Dados: 2026.02.09 16:19:29
-03'00'

Antonio Alcione Araujo Junior
JLS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratada

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-095007/2025 - por Marcia Maria de Oliveira - 2026/02/09 às 17:00:59



ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Av. Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, e lei nº 9.648 de maio de 1988, referente ao processo licitatório nº 016/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual prestação de serviços de instalação e montagem de parede, forro Drywall (gesso acartonado), e divisórias Cegas (DV4), serviço composto por materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Antônio Carlos/MG, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta, conforme especificações, características, quantidades, unidades, valores e condições contidas no edital, além das regras estabelecidas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta ata de registro de preços independente de transcrição.

Fornecedor ECM Comercial e Serviços LTDA CNPJ sob o nº. 07.680.470/0001-92 Rua São Geraldo nº129 Bom Jesus Congonhas/MG CEP 36414068, telefone 31 3731-6746, email eccomercialme@hotmail.com
Representante legal: Elcio Carlos Machado
CPF ***.540.476-**

LOTE: 01						
Ordem	Produto	Marca	Qtd	Un	Preço	Total
1	SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE PAREDE EM DRYWALL - PAREDE DE DRYWALL- Parede de gesso acartonado "Drywall", sistema lafarge gypsum ou similar, com perfis de aço galvanizado chapa 15 mm fixados distantes um do outro no máximo 60 cm, placas Standart - ST em ambas as faces, emassadas nas juntas de dilatação com massa própria e fita arremate, guias e montantes com 48mm de largura e placas 11,5mm standard, incluindo todos os materiais e acessórios necessários. Os perfis, parafusos e acessórios devem ser em aço galvanizado com revestimento zincado ou deverão ter uma proteção contra a corrosão no mínimo equivalente aos de aço galvanizado.	GM DIV	100	M2	137,60	13.760,00
2	SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE DRYWALL -	GM DIV	50	M2	89,80	4.490,00
3	SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA - PORTAS COMPLETAS, INCLUINDO FECHADURAS E DOBRADIÇAS- As portas deverão ter espessura de 35 mm (trinta e cinco milímetros), com miolo semi-oco (colmeia) em madeira angelim, com dobradiças e fechaduras, com duas chaves para cada porta. As portas terão dimensões 0,80 x 2,10 m e deverão ser assentadas conforme indicações de projeto. Fechadura do tipo cilíndrica, na cor padrão.	GM DIV	7	UN	650	4.550,00
LOTE: 02						
4	SERVIÇO E INSTALAÇÃO DIVISÓRIAS CEGAS	GM DIV	60	M2	106,5	6.390,00



	(DV4) E - SERVIÇO E INSTALAÇÃO DIVISÓRIAS CEGAS (DV4) E= 90MM H= 2140MM Divisória cega modular com 90 mm de espessura e altura variável, até o teto / forro conforme projeto, constituída por estrutura metálica e painéis de fechamento em laminado melamínico de baixa pressão com 15 mm de espessura, em ambos os lados.					
5	SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE PORTAS COMPLETAS PARA - SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE PORTAS COMPLETAS PARA DIVISÓRIA /h= 2140 mm - l= 900 mm.	GM DIV	5	UN	322	1.610,00
TOTAL		30.800,00				

CLÁUSULA 1ª – DO PAGAMENTO

1.1. A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a execução integral de cada ordem de serviços e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e apresentação de nota fiscal compatível com as ordens emitidas.

1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

1.3. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos itens, bem como a licitação originária.

1.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

1.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

1.6. Conforme art. 121 da Lei 14.133/2021, não haverá transferência à Administração Pública de responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

1.7. No caso de atraso no pagamento, o valor deverá ser atualizado pela variação do IGP-M, restando como data base a de vencimento da parcela devida na forma do subitem 1.1.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços deverão ser prestados em até 5 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.2. O descumprimento do prazo de execução determinado pelo certame licitatório acarretará na notificação da contratada e posteriormente na instauração de processo administrativo.

2.3. A empresa contratada deverá realizar a prestação do serviço independentemente da quantidade solicitada, o descumprimento da entrega acarretará na notificação da contratada e posteriormente na instauração de processo administrativo.

2.4. A contratada deverá entregar os SERVIÇOS, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Setor de Compras por e-mail, devendo observar o prazo determinado no Termo de Referência.

2.5. A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.

2.6. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

2.7. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES



3.1. A Contratada obriga-se a, além do descrito no Termo de Referência:

3.1.1. Executar o objeto da Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital, seus anexos, termo de referência e com os termos da proposta de preços.

3.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.

3.1.3. Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.4. Arcar com as despesas decorrentes do objeto e sua entrega, incluindo serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento.

3.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

3.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

3.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do instrumento.

3.1.8. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

3.2. A Secretaria de Saúde do Município de Antônio Carlos obriga-se a:

3.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

3.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

3.2.3. Supervisionar a execução da ARP nos termos pactuados.

3.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.

3.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

3.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste, nos casos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa;

IV – Impedimento de licitar ou contratar no prazo de até 03 (três) anos;



V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

5.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Secretaria de Saúde.

5.3. Da aplicação das penas definidas no item 5.1 caberá recurso nos termos dos arts. 157 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. Nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos do art. 156, § 6º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

03.010.001	10.301.0001	2.706	3.3.90.39.00
03.010.001	10.302.0003	2.714	3.3.90.39.00
03.010.001	10.302.0003	2.717	3.3.90.39.00
03.010.001	10.303.0004	2.722	3.3.90.39.00
03.010.001	10.305.0006	2.726	3.3.90.39.00
03.010.001	10.122.0008	2.730	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do município Paulo Ricardo da Silva. Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

8.4. O fiscal monitorará constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua



degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade.

8.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos produtos;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- d) A satisfação do público usuário.

8.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.7. Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada pelo(a) Gestor(a) Rosanea Maria de Jesus Turqueti, CPF: 096.197.296-08.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

9.1. Considerando a possibilidade de prorrogação trazida pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os valores registrados deverão ser reajustados pela variação do INPC, tendo como base a data da licitação.

9.2. Os preços registrados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal da empresa fornecedora, nos termos dos artigos 124, I, 'd', 131, parágrafo único, 134 e 135, § 6º, sendo obrigatória a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 016/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Antônio Carlos/MG, 10 de junho de 2026.

ROSANEA MARIA DE
JESUS
TURQUETI:09616729608
Assinado de forma digital por
ROSANEA MARIA DE JESUS
TURQUETI:09616729608
Dados: 2026.06.11 10:54:37 -03'00'

Rosanea Maria de Jesus Turqueti
Secretário Municipal de Saúde

ECM COMERCIAL E
SERVICOS
LTDA:07680470000192

ECM Comercial e Serviços LTDA
Fornecedora

Assinado de forma digital por
ECM COMERCIAL E SERVICOS
LTDA:07680470000192
Dados: 2026.06.11 08:58:02
-03'00'

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**, inscrito no CNPJ nº. 76.208.859/0001-52, com sede administrativa situada na Rua São João, 354 – Nova Aurora – PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, **Sra. LUCINEIA DE OLIVEIRA ADEVENTE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº xxx.104.xxx-47, residente e domiciliada neste município, Estado do Paraná, doravante designado **MUNICÍPIO**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.189/2023, Decretos Municipais 99/2023, 110/2023, 505/2023, 81/2024, 90/2024 e 583/2024, além de demais condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos, e em face do resultado do **Pregão nº 019/2026**, homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município em **11 de junho de 2026**, RESOLVE, registrar os preços dos produtos e serviços descritos abaixo, oferecidos pela empresa abaixo relacionada, doravante denominada **DETENTORA**:

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.296.917/0001-39, estabelecida à Av. Carmen Miranda, nº 5269, Conjunto Resid. Cidade Alta, CEP: 87.053-000, na cidade de Maringá, estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **FABIO FERREIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. xxx.199.xxx-03, residente e domiciliado na cidade de Maringá, estado do Paraná.

1. DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO

1.1. Registro de preços para futuros e eventuais serviços de fornecimento e instalação de divisórias e forros em drywall (gesso acartonado) em prédios públicos no Município de Nova Aurora – PR.

1.2. Os produtos/serviços ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços se dará sob a seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Qtd.	Und.	Descrição detalhada	V.Unit.	V.Total
1	1500	M2	Execução de parede em gesso acartonado RU, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples.	R\$ 98,50	R\$ 147.750,00
2	500	M2	Execução de parede em gesso acartonado RU, com duas faces simples com isolamento acústico (lã mineral) com estrutura metálica com guias simples.	R\$ 114,00	R\$ 57.000,00
3	1000	M2	Execução de forro em gesso acartonado RU, fixado sobre estrutura metálica leve.	R\$ 69,00	R\$ 69.000,00

2. DOS PREÇOS

2.1. O valor global registrado é de: **R\$ 273.750,00** (duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão nº 019/2026**, juntamente com seus anexos e a proposta da DETENTORA.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do



extrato no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Lei 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras, procederá a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), observando-se as condições estabelecidas no edital e seus anexos, na legislação vigente, e na proposta da Contratada, relacionando-se o objeto pretendido e sua quantidade (conforme demanda do órgão), bem como os respectivos preços contratados. O prazo para início será de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do envio da SF.

5.2. O local destinado à execução dos serviços deverá ser entregue em pontos previamente estabelecidos pelo Município, conforme avaliação técnica e a necessidade identificada em cada situação. Dessa forma, a definição do local será de responsabilidade do Município, que poderá indicar diferentes áreas de recebimento ou execução, sempre buscando atender de maneira adequada às demandas e garantir a eficiência na prestação do serviço.

5.3. Juntamente com a entrega dos produtos ou execução dos serviços, a contratada deverá entregar a Nota Fiscal para pagamento, a qual deverá ser emitida de acordo com as informações contidas na SF (quantidade, valor unitário, valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com os produtos, não podendo ser fracionada em relação a quantidade ou produto solicitado via SF.

5.4. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital (notificação extrajudicial, processo administrativo, entre outros) e a consequente convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.5. A Solicitação de Fornecimento será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, àquele informado na proposta da vencedora, e a data deste envio será a referência para o prazo de entrega estipulado no presente termo. Para tanto, os fornecedores deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Departamento de Compras do Município, e a confirmação de seu recebimento deverá ser manifestada dentro de 24 horas. A alegação de não recebimento da Solicitação de Fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.

5.6. O e-mail cadastrado e informado pela fornecedora será considerado como meio formal de comunicação, inclusive para fins de NOTIFICAÇÃO PRÉVIA em caso de inadimplemento contratual, sendo que a mera comprovação do envio do mesmo por parte do Município, será suficiente para a demonstração da mora da fornecedora, se constituindo em instrumento hábil à deflagração de procedimento administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas em lei, no edital e no instrumento contratual.

5.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, através de aceite pelo gestor do Contrato, quando o mesmo assinar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

6.2.1. Após o recebimento definitivo, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será encaminhada para os departamentos responsáveis para empenho, liquidação e pagamento.

6.3. O município reserva-se o direito de não receber o objeto fornecido que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

6.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis (ou prazo a constar na notificação), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão



de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gestão do fornecimento caberá à servidora **Camila Sombrio**, Diretora do Departamento de Engenharia, que deverá coordenar as atividades relacionadas a fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

7.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao(s) servidor(es) **Mateus Xavier Sobrinho Tosi**, Chefe da Divisão de Arquitetura e como fiscal-adjunta a servidora **Daniela Carolina Mezzon Calegari**, Chefe da Divisão de Obras, que deverão realizar o acompanhamento do fornecimento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e avaliar se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, conforme art. 120 da Lei 14.133/21.

7.4. O(s) fiscal(is) do instrumento contratual anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato/ata de registro de preços para ciência e posterior encaminhamento para autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração à partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

7.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: quantidade, marca, fabricante, valores, isenções, entre outros, conforme o caso.

8.2. Realizar a entrega do objeto utilizando-se de transporte, ferramentas, materiais e mão de obra próprios e/ou às suas custas, salvo quando a especificação do objeto explicitamente constar de forma diferente.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo.

8.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, seus dados atualizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registro de preços.

8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário.

9.2. Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes no Edital e no Termo de Referência.

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.5. Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela.

9.6. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

9.7. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos

9.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber

9.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

9.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

9.11. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A NF deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de CNPJ e demais dados da empresa participante, conforme documentação apresentada, bem como deve conter o nº da licitação, nº do



contrato/ata de registro de preços e nº da Solicitação de Fornecimento.

10.3. O faturamento deverá ser realizado em nome do **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52, Rua São João, nº 354, CEP 85.410-000, Nova Aurora, Paraná.**

10.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.4.1.** o prazo de validade;
- 10.4.2.** a data da emissão;
- 10.4.3.** os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;
- 10.4.4.** o período respectivo de execução;
- 10.4.5.** o valor a pagar; e
- 10.4.6.** eventuais descontos de valores referentes a retenções tributárias aplicáveis.

10.5. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues/enviadas acompanhadas de:

- 10.5.1.** prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.5.2.** prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.5.3.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.6. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

10.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.8. No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado deverão ser acrescidos de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

10.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora/contratada em sua proposta atualizada, sendo:

INST. FINANCEIRA: BANCO DO BRASIL; AG: 8053-5; C/C: 16326-0.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. A detentora fica obrigada a constar no corpo ou rodapé quando das emissões das notas fiscais, informação relativo ao regime tributário de enquadramento ao simples nacional, se for o caso, caso não seja optante ao regime, estas deverão vir indicadas de percentual de alíquota e o valor de retenção do Imposto de Renda (IR), para que essa municipalidade possa proceder com a retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro



de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, disponível em:

https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/280823141925_decreto3762023_pdf.pdf.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da despesa	Código da despesa	Fonte
04	001	04.122.1004.2111	3.3.90.39.00	73	000
04	006	06.182.1007.2105	3.3.90.39.00	117	000
04	009	04.122.1009.2117	3.3.90.39.00	136	000
06	006	12.361.1018.2136	3.3.90.39.00	230	000
06	006	12.361.1018.2136	3.3.90.39.00	230	103
06	006	12.361.1018.2136	3.3.90.39.00	230	104
06	007	12.365.1025.2137	3.3.90.39.00	255	103
06	008	12.365.1025.2138	3.3.90.39.00	269	000
06	008	12.365.1025.2138	3.3.90.39.00	269	103
06	008	12.365.1025.2138	3.3.90.39.00	269	104
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.39.00	291	000
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.39.00	291	103
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.39.00	291	104
07	001	27.812.1029.2180	3.3.90.39.00	337	000
08	001	10.301.1030.2156	3.3.90.39.00	360	000
08	001	10.301.1030.2156	3.3.90.39.00	360	303
08	001	10.305.1031.2164	3.3.90.39.00	378	000
08	001	10.305.1031.2164	3.3.90.39.00	378	303
09	001	08.243.1035.2184	3.3.90.39.00	452	000
09	001	08.244.1035.2183	3.3.90.39.00	446	000
09	001	08.245.1035.2182	3.3.90.39.00	435	000
09	004	08.245.1035.2189	3.3.90.39.00	462	000
10	001	08.243.1045.6002	3.3.90.39.00	509	000
11	001	20.606.1048.2205	3.3.90.39.00	523	000
11	002	18.541.1050.2206	3.3.90.39.00	535	000
11	003	15.451.1051.2207	3.3.90.39.00	553	000
11	004	26.782.1063.2215	3.3.90.39.00	571	000
12	001	15.451.1054.2208	3.3.90.39.00	583	000
13	001	22.661.1060.2210	3.3.90.39.00	601	000
13	002	13.392.1060.1129	3.3.90.39.00	617	000
14	001	04.122.1015.2212	3.3.90.39.00	639	000

11.2. Neste processo, serão utilizados apenas recursos próprios.

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. O preço registrado poderá ser atualizado, após o interregno de 01 (um) ano, isto é, em caso de prorrogação, contado da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

12.3. Será aplicado no cálculo a variação do índice nos últimos 12 meses, contados a partir do mês do orçamento estimado (abril de 2026).

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133/21.

12.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS

13.1. A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pareceres dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, seguindo as normativas do Decreto Municipal 090/2024.

13.2. Caso no decorrer da vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro.

13.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será realizado preferencialmente através do protocolo geral do município ou pelo e-mail administracao@novaaurora.pr.gov.br e deverá ser instruído com:

- a)** Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- b)** Item(s) e/ou Lote(s) para o (s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preços;
- c)** Justificativa e fatos do desequilíbrio;
- d)** Percentual (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item e/ou lote;
- e)** Documentos que comprovem o preço praticado quando da formulação da proposta, da assinatura do contrato/ata ou da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, e também o preço praticado quando do protocolo do requerimento de reequilíbrio.

13.4. Quanto aos documentos citados na alínea **e)**, deve-se dar preferência às notas fiscais de compra dos produtos ou das matérias-primas emitidos para a própria empresa, ou, na impossibilidade de apresentação, poderão ser usados orçamentos, documentos contábeis, planilhas de custos, contratos ou documentos firmados com seus fornecedores, notas fiscais de outras empresas do mesmo ramo, dentre outros documentos hábeis a comprovar o desequilíbrio.

13.5. O pedido de reequilíbrio pela requerente não a desobriga ou autoriza a suspender a regular execução do contrato ou ata de registro de preços, razão pela qual eventual atraso na execução sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

13.6. Quando o pedido de reequilíbrio referir-se a item individual que compõe o custo global do produto ou serviço, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.

13.7. Eventual concessão do reequilíbrio somente produzirá efeitos sobre o saldo contratual, contados da data do requerimento.

13.8. Os prazos para análise e decisão acerca do reequilíbrio econômico financeiro constam non Decreto Municipal 090/2024.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, quando o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 505/2023.

14.3. De acordo com as razões causadoras do cancelamento dos preços, o contratado será responsabilizado administrativamente, aplicando-se as possíveis sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



14.4. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Mun. de Nova Aurora e publicado no Diário Oficial do Município.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES

15.1. É vedada a utilização desta Ata de Registro de Preços por outros órgãos, sendo para utilização exclusiva do órgão gerenciador.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16.2. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;
- b)** deixar de entregar a documentação exigida;
- c)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

16.4. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

16.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.6.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.



16.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

16.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação (ou do registro de preços) estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato.

16.11. Para procedimentos que ensejem a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), serão aplicadas as disposições do Decreto Municipal nº 583/2024.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do fornecimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. O Extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado na imprensa Oficial do Município pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 89, da Lei nº 14.133/21.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A **DETENTORA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2. Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, além de demais normas aplicáveis.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Aurora, Paraná, 12 de junho de 2026.

LUCINEIA DE
OLIVEIRA ADEVENTE
FERREIRA DA
SILVA:04910415947

Assinado de forma digital por
LUCINEIA DE OLIVEIRA
ADEVENTE FERREIRA DA
SILVA:04910415947
Dados: 2026.06.16 08:07:32
-03'00'

LUCINEIA DE OLIVEIRA A. F. DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
MUNICÍPIO

FABIO
FERREIRA:05
482319903

Assinado de forma
digital por FABIO
FERREIRA:0548231990
3
Dados: 2026.06.15
10:02:24 -03'00'

FABIO FERREIRA
F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO LTDA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUCAS MEZZON DE
OLIVEIRA:07351900973
3

Assinado de forma digital por
LUCAS MEZZON DE
OLIVEIRA:07351900973
Dados: 2026.06.16 08:08:25 -03'00'

THIAGO GALDINO
VIEIRA:1017697191
2

Assinado de forma digital
por THIAGO GALDINO
VIEIRA:10176971912

[Editais](#)

Edital nº PRD 322/2025

Última atualização 06/11/2025

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Riqueza/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE RIQUEZA **Unidade compradora:** 02002 - Conselhotutelar

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não informada

Data fim de recebimento de propostas: Não informado

Id contratação PNCP: 95988309000148-1-000348/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Instalação de divisórias em eucatex na nova sede do Conselho Tutelar do Município de Riqueza/SC, localizada na Rua Santos Dumont, nº 63, Centro, CEP 89895-000.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 2.999,93

Item nº 1

Descrição: DIVISÓRIAS EM EUCATEX

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 17 **Unidade de medida:** METRO QUADRADO (M²) **Valor unitário estimado:** R\$ 135,29 **Valor total estimado:** R\$ 2.300,33

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 02/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 50.488.222/0001-73 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: R & P VIDROS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 17 **Valor unitário homologado:** R\$ 135,29 **Valor total homologado:** R\$ 2.299,93

[< Voltar](#)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

93

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Editais](#)

Editais nº 00000350/2025

Última atualização 13/11/2025

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Quatro Irmãos/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE QUATRO IRMAOS **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo**
Fonte orçamentária: Não informada
Data de divulgação no PNCP: 13/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não informa
Data fim de recebimento de propostas: Não informado
Id contratação PNCP: 04215994000114-1-000435/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Contratação de material e mão de obra para instalação de divisórias - Secretaria de Saúde

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 7.298,96

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 7.298,96

Item nº 1

Descrição: DIVISORIAS EUCATEX

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:**
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 43.68 **Unidade de medida:** Metro quadrado **Valor unitário estimado:** R\$ 144,87 **Valor total estimado:** R\$ 6.327,92

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 11/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 06.319.284/0001-60 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: FLM COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA 94
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Sim Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 43.68 Valor unitário homologado: R\$ 144,87 Valor total homologado: R\$ 6.327,92

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP 🔍

👤 Entrar

🏠 Editais

Editais nº 000000007/2026

Última atualização 19/02/2026

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: Florianópolis/SC **Órgão:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **Unidade compradora:** 98 - Departamento Estadual de T

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de dispu**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 19/02/202

Data fim de recebimento de propostas: 26/02/2026 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 34060183000152-1-000005/2026 **Fonte:** Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina

Objeto:

Fornecimento e a instalação de divisórias internas em três (03) setores da sede do DETRAN.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 13.055,74

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 9.498,93

Descrição: DIVISORIAS DIVISORIAS - MATERIAL:ECUCATEX Divisórias em eucatex 35mm

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 57 **Unidade de medida:** m² **Valor unitário estimado:** R\$ 120,05 **Valor total estimado:** R\$ 6.842,85

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 25/02/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 48.764.246/0001-66 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: AMS COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 57 **Valor unitário homologado:** R\$ 119,00 **Valor total homologado:** R\$ 6.783,00

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Editais nº DL 2/2026

Última atualização 13/02/2026

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **96a** **Modo**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não informada

Data fim de recebimento de propostas: Não informado

Id contratação PNCP: 82928672000126-1-000008/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Aquisição de divisórias de eucatex 35mm internas, bem como espelho de parede destinados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Treze de Maio – SC, com a finalidade de adequar e organizar os ambientes de trabalho, garantindo melhor aproveitamento dos espaços físicos, funcionalidade, privacidade no atendimento ao público e condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas.

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA**

R\$ 20.243,14

**VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA**

R\$ 16.743,10

Item nº 1

Descrição: DIVISÓRIAS INTERNAS, PADRÃO EUCATEX 35 MM, SEM VIDROS

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência diferenciada:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 110 **Unidade de medida:** Metro Quadrado **Valor unitário estimado:** R\$ 152,21 **Valor total estimado:** R\$ 16.743,10

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 12/02/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 37.778.601/0001-30 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: MARCIO ANTONIO DA SILVA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 110 **Valor unitário homologado:** R\$ 152,21 **Valor total homologado:** R\$ 16.743,10

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

 Editais

Edital nº DL 157/2025

Última atualização 30/12/2025

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: Capão Bonito do Sul/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPAO BONITO DO SUL **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL (**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo****Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 30/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não inform**Data fim de recebimento de propostas:** Não informado**Id contratação PNCP:** 04215971000100-1-000157/2025 **Fonte:** Betha Sistemas**Objeto:**

Educação - Solicito a contratação de empresa para a aquisição e a Instalação de divisórias em Eucatex com perfis de aço para colocação na EMEI Pequenos Anjinhos Joana Scopel Bolsonelo.

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA**

R\$ 10.304,15

**VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA**

R\$ 8.292,00

Item nº 1

Descrição: DIVISÓRIA EM EUCATEX COM PERFIS DE AÇO PINTADO**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicior****Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 43 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 142,71 **Valor total estimado:** R\$ 6.136,53

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 09/12/2025 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 49.045.292/0001-78 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** ERECENTER ACABAMENTO E SERVICO LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 43 **Valor unitário homologado:** R\$ 120,28 **Valor total homologado:** R\$ 5.172,00

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

🏠 Editais

Editais nº PRD 111/2025

Última atualização 29/09/2025

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Cachoeirinha/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA **Unidade compradora:** 03001 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não inform

Data fim de recebimento de propostas: Não informado

Id contratação PNCP: 87990800000185-1-000446/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Aquisição de materiais de construção e elétricos de uso comum, destinados à manutenção predial e infraestrutura de instalações da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 8.238,54

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 8.246,54

Item nº 11

Descrição: PORTA INTERNA PARA DIVISORIA <p>Porta interna para divisória – EUCATEX branca - com itens COMPLETO para montagem – perfis de acabamento, marco, fechadura e dobradiça em preto.</p>

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica **Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não **Quantidade:** 4 **Unidade de medida:** UN (UN) **Valor unitário estimado:** R\$ 375,26 **Valor total estimado:** R\$ 1.501,04

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 21/09/2025 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 91493.650/0001-71 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: SULMODULOS COMERCIAL DE DIVISORIAS LTDA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 4 **Valor unitário homologado:** R\$ 377,26 **Valor total homologado:** R\$ 1.509,04

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Editais nº 000000007/2026

Última atualização 19/02/2026

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Florianópolis/SC **Órgão:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **Unidade compradora:** 98 - Departamento Estadual de T

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de dispu**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 19/02/202

Id contratação PNCP: 34060183000152-1-000005/2026 Fonte: Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina

Objeto:

Fornecimento e a instalação de divisórias internas em três (03) setores da sede do DETRAN.

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA**

R\$ 13.055,74

**VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA**

R\$ 9.498,93

Item nº 2

Descrição: PORTA DIVISORIA PORTA DIVISORIA - MATERIAL: EUCATEX Porta em eucatex 0,80x2,10 compatível com a divisória eucatex 35mm**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 3 **Unidade de medida:** Peça **Valor unitário estimado:** R\$ 490,00 **Valor total estimado:** R\$ 1.470,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 25/02/2026 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 48.764.246/0001-66 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** AMS COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 3 **Valor unitário homologado:** R\$ 450,00 **Valor total homologado:** R\$ 1.350,00[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Editais

Edital nº 000000053/2025

Última atualização 14/07/2025

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: Florianópolis/SC **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA **Unidade compradora:** 28 - Secretaria de Estado da Fazenda

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 14/07/2025

Data fim de recebimento de propostas: 17/07/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 82951310000156-1-000050/2025 **Fonte:** Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina

Objeto:

Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de divisórias para atender as necessidades da Gerência Regional de Rio do Sul.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 7.618,87

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 7.156,90

Item nº 1

Descrição: PORTA DIVISORIA PORTA DIVISORIA - MATERIAL: EUCATEX 0,80 x 210cm

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:**

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** Peça **Valor unitário estimado:** R\$ 524,48 **Valor total estimado:** R\$ 1.048,96

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 17/07/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 05.729.518/0001-84 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: Comércio de Artigos de Construção Lumarim

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 480,15 **Valor total homologado:** R\$ 960,30

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

102

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Editais

Edital nº PRD 64/2025

Última atualização 09/10/2025

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: Tijucas/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE TIJUCAS **Unidade compradora:** 22001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não inform

Data fim de recebimento de propostas: Não informado

Id contratação PNCP: 82577636000165-1-000177/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Instalação de Divisórias e Portas, visando atender às necessidades operacionais do setor de Contabilidade, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Finanças do município de Tijucas/SC.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 3.479,70

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 3.479,70

Item nº 2

Descrição: PORTA DIVISORIA EUCATEX

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:**

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade (Un) **Valor unitário estimado:** R\$ 420,00 **Valor total estimado:** R\$ 420,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 08/10/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 08.060.449/0001-57 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)103

Nome ou razão social do fornecedor: J. ELLER COMERCIO DE FORROS DE PVC E DIVISORIAS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 420,00 Valor total homologado: R\$ 420,00

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

[Editais](#)

Editais nº 000000081/2026

Última atualização 14/02/2026

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Olímpia/SP **Órgão:** MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não inform

Data fim de recebimento de propostas: Não informado

Id contratação PNCP: 46596151000155-1-000113/2026 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

Item nº 1

Descrição: PORTA EUCATEX MEDIDAS APROX: 820 X 2110 X 35 MM

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 590,00 **Valor total estimado:** R\$ 590,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 13/02/2026 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 03.325.519/0001-38 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: AMALIA ROSA POLPETA ANGELO - ME
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 590,00 **Valor total homologado:** R\$ 590,00

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Local: Toledo/PR **Órgão:** MUNICÍPIO DE TOLEDO **Unidade compradora:** 112 - GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAC/105

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 07/11/2025

Data fim de recebimento de propostas: 24/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76205806000188-1-000268/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Registro de preços pelo período de 12 doze meses para futura e eventual aquisição de Divisorias Navais e Drywall. "Serão utilizados recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS conforme regulamenta a Portaria MDS nº1.043 de 24/12/2024".

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA**

R\$ 969.246,76

**VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA**

R\$ 828.909,88

Item nº 16

Descrição: Serviço de desmontagem de divisorias de ambientes incluindo portas

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:**

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1045 **Unidade de medida:** M2 **Valor unitário estimado:** R\$ 34,55 **Valor total estimado:** R\$ 36.104,75

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 23/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 05.298.788/0001-88 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: MUNDIAL DECORACOES LTDA - ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1045 **Valor unitário homologado:** R\$ 28,22 **Valor total homologado:** R\$ 29.489,90

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

[Editais](#)

Editais nº 000000033/2025

Última atualização 27/08/2025

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: Capim Branco/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO **Unidade compradora:** 9 - Unidade Única**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 27/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 27/08/2025**Data fim de recebimento de propostas:** 09/09/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 18314617000147-1-000073/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online**Objeto:**

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de divisórias, portas, forro em PVC, forro de gesso e vidros, com montagem e desmontagem em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA**

R\$ 844.477,00

**VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA**

R\$ 438.689,00

Item nº 1

Descrição: Desmontagem de Divisorias Eucatex/Duratex em painel, conforme necessidade da Secretaria. O serviço é calculado e pago pelo metro quadrado executado. A empresa deve considerar todos custos diretos e indiretos para execução do serviço inclusos no seu valor unitário.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 1000 **Unidade de medida:** metro quadrado **Valor unitário estimado:** R\$ 22,33 **Valor total estimado:** R\$ 22.330,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação:** 1 **Data do resultado da homologação:** 24/09/2025 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 42.642.333/0001-64 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** PROJET PLANEJADOS LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 1000 **Valor unitário homologado:** R\$ 16,03 **Valor total homologado:** R\$ 16.030,00

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

🏠 Editais

Editais nº PCE 29/2025

Última atualização 10/09/2025

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Ituporanga/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE ITUPORANGA **Unidade compradora:** 03001 - Secretaria da Administração

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-F

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 10/09/2025

Data fim de recebimento de propostas: 25/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83102640000130-1-000448/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES DE DIVISÓRIAS, CONFORME DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. PROCESSO DIGITAL Nº 17133/2025

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA**

R\$ 133.733,45

**VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA**

R\$ 82.499,70

Item nº 15

Descrição: SERVIÇO DE DESMONTAGEM PARA MATERIAIS JÁ EXISTENTES - DIVISÓRIAS, PORTAS, BAGUETES, BATENTES, PERFIS, REQUADROS, ETC.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica **108**
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 200 **Unidade de medida:** METRO QUADRADO (M2) **Valor unitário estimado:** R\$ 26,66 **Valor total estimado:** R\$ 5.332,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 29/09/2025 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 27.213.378/0001-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: GESSOMIL LTDA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 200 **Valor unitário homologado:** R\$ 15,00 **Valor total homologado:** R\$ 3.000,00

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Editais nº PE 2/2026

Última atualização 27/03/2026

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Balneário Rincão/SC **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO **Unidade compradora:** 001 - CÂMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 16/03/2026

Id contratação PNCP: 17365235000180-1-000010/2026 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento e instalação de móveis para escritório e divisórias, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Balneário Rincão, conforme as especificações do (Anexo V – Termo de Referência do edital).

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA**

R\$ 84.477,98

**VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA**

R\$ 61.433,72

Item nº 15

Descrição: Desmontagem de Divisórias e Perfis Metálico**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem d****Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 81.96 **Unidade de medida:** METRO QUADRADO **Valor unitário estimado:** R\$ 21,49 **Valor total estimado:** R\$ 1.761,32

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 26/03/2026 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 03.384.574/0001-07 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** DIVIPLAN COMERCIO DE MOVEIS E DIVISORIAS LTDA ME**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 81.96 **Valor unitário homologado:** R\$ 21,20 **Valor total homologado:** R\$ 1.737,55**Ordem de classificação:** 2 **Data do resultado da homologação:** 26/03/2026 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 58.777.443/0001-73 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 0 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00 **Valor total homologado:** R\$ 0,00**Ordem de classificação:** 3 **Data do resultado da homologação:** 26/03/2026 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 09.433.745/0001-19 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** ISMAEL FERREIRA VARELA EIRELI**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 0 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00 **Valor total homologado:** R\$ 0,00[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Editais

Editais nº PE 16/2026

Última atualização 11/03/2026

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: Balneário Rincão/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO **Unidade compradora:** 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 12/02/2026

Data fim de recebimento de propostas: 04/03/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 17243084000197-1-000015/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para futuras aquisições de divisórias, biombos com vidro e portas, forros e paredes de gesso destinado à compartimentação de ambientes internos, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, SAMAE e Secretarias do Município de Balneário Rincão/SC., conforme as especificações do (Anexo V – Termo de Referência do edital).

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 195.267,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 119.995,00

Item nº 5

Descrição: Montagem de Divisórias e Perfis Metálicos

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 300 Unidade de medida: METRO QUADRADO Valor unitário estimado: R\$ 42,09 Valor total estimado: 111.627,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 Data do resultado da homologação: 10/03/2026 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 48.764.246/0001-66 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: AMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 300 Valor unitário homologado: R\$ 24,60 Valor total homologado: R\$ 7.380,00

Ordem de classificação: 2 Data do resultado da homologação: 10/03/2026 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 53.744.393/0001-04 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: ENTERPRISE DIVISÓRIAS LTDA
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 0 Valor unitário homologado: R\$ 0,00 Valor total homologado: R\$ 0,00

Ordem de classificação: 3 Data do resultado da homologação: 10/03/2026 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 03.384.574/0001-07 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: DIVIPLAN COMERCIO DE MOVEIS E DIVISORIAS LTDA ME
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 0 Valor unitário homologado: R\$ 0,00 Valor total homologado: R\$ 0,00

Ordem de classificação: 4 Data do resultado da homologação: 10/03/2026 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 19.025.353/0001-74 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: DESTACK'S FORROS E DIVISORIAS LTDA
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 0 Valor unitário homologado: R\$ 0,00 Valor total homologado: R\$ 0,00

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**. Editais

Edital nº PCE 125/2025

Última atualização 08/10/2025

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: Panambi/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE PANAMBI **Unidade compradora:** 08001 - Educação**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 08/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 08/10/2025**Data fim de recebimento de propostas:** 23/10/2025 08:20 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 88702089000189-1-000123/2025 **Fonte:** IPM Sistemas**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS DE DIVISÓRIAS COM INSTALAÇÃO

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 612.136,80

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 552.900,00

Item nº 13

Descrição: MONTAGEM DE DIVISÓRIAS, PORTAS E VIDROS**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 2500 **Unidade de medida:** METRO QUADRADO (M2) **Valor unitário estimado:** R\$ 42,66 **Valor total estimado:** R\$ 106.650,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 27/10/2025 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 05.519.803/0001-70 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** ELERI WOMMER LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 2500 **Valor unitário homologado:** R\$ 40,00 **Valor total homologado:** R\$ 100.000,00

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

🏠 Editais

Editais nº PE 2/2026

Última atualização 27/03/2026

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Balneário Rincão/SC **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO **Unidade compradora:** 001 - CÂMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 16/03/2026

Data fim de recebimento de propostas: 26/03/2026 13:45 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 17365235000180-1-000010/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento e instalação de móveis para escritório e divisórias, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Balneário Rincão, conforme as especificações do (Anexo V – Termo de Referência do edital).

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA**

R\$ 84.477,98

**VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA**

R\$ 61.433,72

Item nº 16

Descrição: Montagem das divisórias e os perfis metálico

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica **114**
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem d**
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 111 **Unidade de medida:** METRO QUADRADO **Valor unitário estimado:** R\$ 39,85 **Valor total estimado:** R\$ 4.423,35

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 26/03/2026 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 03.384.574/0001-07 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: DIVIPLAN COMERCIO DE MOVEIS E DIVISORIAS LTDA ME
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 111 **Valor unitário homologado:** R\$ 39,40 **Valor total homologado:** R\$ 4.373,40

Ordem de classificação: 2 **Data do resultado da homologação:** 26/03/2026 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 58.777.443/0001-73 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 0 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00 **Valor total homologado:** R\$ 0,00

Ordem de classificação: 3 **Data do resultado da homologação:** 26/03/2026 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 09.433.745/0001-19 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: ISMAEL FERREIRA VARELA EIRELI
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 0 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00 **Valor total homologado:** R\$ 0,00

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



 Editais

Edital nº 00000637/2026

Última atualização 09/03/2026

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: Florianópolis/SC **Órgão:** FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC **Unidade compradora:** 68 - Reitoria
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto
Fonte orçamentária: Não informada
Data de divulgação no PNCP: 09/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 10/03/2026
Data fim de recebimento de propostas: 20/03/2026 14:00 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 83891283000136-1-000137/2026 **Fonte:** Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina

Objeto:

Aquisição de Divisórias, Vidros, Cortinas e Similares para o CAMPUS I, CERES, CESFI, CEAVI da UDESC

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 6.324.030,77

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 0,00

Item nº 43

Descrição: DIVISÓRIAS DIVISÓRIAS - MATERIAL: GESSO ACARTONADO (DRYWALL) Parede Drywall 120/90/600 -1ST12,5/1ST12,5: Com 120mm de espessura é composta 1 placa ST12,5mm de cada lado, parafusadas em perfilados aço zincadas 90mm espaçados - acabamento com fita e massa - INSTALADO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 600 **Unidade de medida:** m² **Valor unitário estimado:** R\$ 201,97 **Valor total estimado:** R\$ 121.182,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 21/04/2026 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 50.030.566/0001-34 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: GEVAERD SERVICOS LTDA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 600 **Valor unitário homologado:** R\$ 121,83 **Valor total homologado:** R\$ 73.098,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Editais

Editais nº PCE 7/2026

Última atualização 23/01/2026

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: Campo Largo/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPO LARGO **Unidade compradora:** 06001 - Diretoria de Administração

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 22/01/2026

Data fim de recebimento de propostas: 09/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76105618000188-1-000026/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Registro de Preços de Divisórias e forros em drywall e afins. com colocação

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 2.563.705,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 1.861.705,00

Item nº 1

Descrição: PAREDE DIVISÓRIA INTERNA EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL)- ESPESSURA TOTAL 100MM - ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO - CHAPAS TIPO STANDARD - INSTALAÇÃO INCLUSA.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 3000 **Unidade de medida:** METROS QUADRADOS (M2) **Valor unitário estimado:** R\$ 160,00 **Valor total estimado:** R\$ 480.000,00

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 23/02/2026 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 32.604.161/0001-80 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: MATHEUS ALVES COELHO
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 3000 **Valor unitário homologado:** R\$ 138,00 **Valor total homologado:** R\$ 414.000,00

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Editais nº 022-25PE-FMS/2025

Última atualização 30/12/2025

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Guanambi/BA **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANAMBI **Unidade compradora:** 000000001 - FUNDO MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 30/10/2025

Data fim de recebimento de propostas: 11/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 11926843000130-1-000042/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de material de construção destinado as adequações e instalações das Unidades de Saúde do município de Guanambi-BA.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 632.453,08

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 553.931,37

Item nº 221

Descrição: Divisória em Gesso 9,5mm /70mm Espessura - Placas Drywall instalada 1ª linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizando Parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel antitrinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicior**

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 20 **Unidade de medida:** M² **Valor unitário estimado:** R\$ 158,53 **Valor total estimado:** R\$ 3.170,60

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 14/12/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 02.048.521/0001-44 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: L.RIBEIRO COMERCIAL LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 20 **Valor unitário homologado:** R\$ 144,83 **Valor total homologado:** R\$ 2.896,60

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edital nº DL 2/2026

Última atualização 27/01/2026

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Santa Maria de Itabira/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA **Unidade compradora:** 733 - Unidade Única
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo**
Fonte orçamentária: Não informada
Data de divulgação no PNCP: 27/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não informado
Data fim de recebimento de propostas: Não informado
Id contratação PNCP: 18299453000126-1-000008/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Aquisição de divisórias em painel celular para serem instaladas no Centro Cultural "Professor Alberto Sampaio" que abrigará provisoriamente algumas turmas da Escola Municipal "Trajano Procópio", durante o período de reforma.

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA**

R\$ 19.591,44

**VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA**

R\$ 15.933,30

Item nº 2

Descrição: Divisória parede inferior frontal 14,10x2,5m

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 35.25 **Unidade de medida:** Metro Quadrado **Valor unitário estimado:** R\$ 168,00 **Valor total estimado:** R\$ 5.922,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 29/01/2026 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 10.867.329/0001-08 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: L3A DIVISORIAS E FORROS LTDA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 35.25 **Valor unitário homologado:** R\$ 135,00 **Valor total homologado:** R\$ 4.758,75

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Buscar no PNCP 🔍

Entrar

🏠 Editais

Edital nº 00000060/2025

Última atualização 06/10/2025

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: Alto Caparaó/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE ALTO CAPARAÓ **Unidade compradora:** 1004 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 06/10/2025

Data fim de recebimento de propostas: 17/10/2025 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01616270000194-1-000096/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO CAPARAÓ-MG.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 251632,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 91591,94

Item nº 3

Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA INTERNA EM MADEIRA SEMI OCA PARA DRYWALL, COR BRANCO, DIMENSÕES 80X210CM, INCLUINDO PERFIS PARA INSTALAÇÃO, DOBRADIÇAS, FECHADURA, BATENTES E GUARNIÇÕES

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência diferenciada:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 9 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 1.586,00 **Valor total estimado:** R\$ 14.274,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 19/10/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 27.660.819/0001-31 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: 27.660.819 VITOR LOURENCO GRIPP DOS SANTOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

121

Quantidade homologada: 9 Valor unitário homologado: R\$ 550,31 Valor total homologado: R\$ 4.952,79

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP 🔍

👤 Entrar

🏠 Editais

Editais nº 00000104/2025

Última atualização 16/07/2025

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: São Lourenço/MG **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO **Unidade compradora:** 000000001 - SERVICO AUTON

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não inform

Data fim de recebimento de propostas: Não informado

Id contratação PNCP: 21417423000181-1-000125/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Objeto:

Aquisição de porta de madeira para sala de CPD na UAU (Unidade de Atendimento ao Usuário) do SAAE.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 606,90

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 606,90

Item nº 1

Descrição: Porta de madeira 80cm, lisa encabeçada para área interna, completa. Incluindo: - Batente (parede de drywall, larg. 122 aprox. 9cm); - Alizares 5cm dos dois lados; - Kit com 03 dobradiças cromadas; - Maçaneta (par, modelo alavanca, com chave).

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem d**
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 606,90 **Valor total estimado:** R\$ 606,90

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 13/07/2025 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 20.690.152/0001-70 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: HABIB MURAD NETO
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 606,90 **Valor total homologado:** R\$ 606,90

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Buscar no PNCP 🔍

[Entrar](#)

[Editais](#)

Editais nº 000000016/2025

Última atualização 19/09/2025

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Extrema/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE EXTREMA **Unidade compradora:** 19038603000100-001 - CAMARA MUNICIPAL DE EXTREMA
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo**

Data de divulgação no PNCP: 19/09/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: Não inform

Data fim de recebimento de propostas: Não informado

Id contratação PNCP: 19038603000100-1-000109/2025 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS EM SISTEMA DRYWALL, (FACE DUPLA), 175M² DE PAREDE (FACE DUPLA), INCLUINDO MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA, FECHAMENTO COM CHAPAS DE GESSO ACARTONADO EM AMBOS OS LADOS, TRATAMENTO DE JUNTAS E LIXAMENTO, SEM PINTURA, PARA USO EM ÁREA SECA. PÉ DIREITO: 3M13CM; 06 (SEIS) PORTAS COMPLETAS PARA DRYWALL COM GUARNIÇÃO E FECHADURA. MEDIDA: 0,80 X 2,10, INSTALADAS. COR: BRANCA; 01 (UMA) PORTA COMPLETA PARA DRYWALL COM GUARNIÇÃO E FECHADURA. MEDIDA: 0,70 X 2,10, INSTALADAS. COR: BRANCA.

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA**

R\$ 33.008,50

**VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA**

R\$ 32.499,74

Item nº 2

Descrição: PORTA DRYWALL 0,80 X 2,10**Critério de julgamento:** Maior lance **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicior****Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 6 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 653,00 **Valor total estimado:** R\$ 3.918,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 02/10/2025 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 50.231.514/0001-26 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** FKM CONSTRUTORA LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 6 **Valor unitário homologado:** R\$ 650,57 **Valor total homologado:** R\$ 3.903,42[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

 [Editais](#)

Editais nº 000000010/2025

Última atualização 15/12/2025

[Acessar Contratação](#)[Acessar Processo Eletrônico](#)**Local:** Boa Vista/RR **Órgão:** FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE **Unidade compradora:** 114605 - UNIDAD**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo****Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 15/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não informada**Data fim de recebimento de propostas:** Não informado**Id contratação PNCP:** 33787094000140-1-000489/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Aquisição de materiais para reparo no imóvel da SES/RR

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA**

R\$ 23.730,66

**VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA**

R\$ 23.730,36

Item nº 10**Descrição:** Porta Para Divisória material: gesso acartonado dry wall, largura: 0,80, altura: 2,10, características adicionais: acústica, padrão especial, com fechadura e dobradiça ABERTURA PARA ESQUERDA**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 766,33 **Valor total estimado:** R\$ 766,33**RESULTADO(S)****Ordem de classificação:** 1 **Data do resultado da homologação:** 14/12/2025 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 54.629.141/0005-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** BRB MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 766,33 **Valor total homologado:** R\$ 766,33

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

🏠 [Editais](#)

Editais nº 00000120/2025

Última atualização 07/11/2025

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Toledo/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE TOLEDO **Unidade compradora:** 112 - GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCACAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 07/11/2025

Data fim de recebimento de propostas: 24/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76205806000188-1-000268/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Registro de preços pelo período de 12 doze meses para futura e eventual aquisição de Divisorias Navais e Drywall. "Serão utilizados recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS conforme regulamenta a Portaria MDS nº 1.043 de 24/12/2024".

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 969.246,76

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 828.909,88

Item nº 44

Descrição: Serviços de instalação de drywall.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica **126**
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 1510 **Unidade de medida:** M2 **Valor unitário estimado:** R\$ 65,68 **Valor total estimado:** R\$ 99.176,80

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 23/11/2025 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 05.298.788/0001-88 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: MUNDIAL DECORACOES LTDA - ME
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 1510 **Valor unitário homologado:** R\$ 60,06 **Valor total homologado:** R\$ 90.690,60

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

[Editais](#)

Editais nº 00000005/2025

Última atualização 06/08/2025

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Bocaiúva/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE BOCAIUVA **Unidade compradora:** 0 - Prefeitura Municipal de Bocaiúva

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 07/08/2025

Id contratação PNCP: 18803072000132-1-000146/2025 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO CULTURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA**

R\$ 572.789,50

**VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA**

R\$ 275.982,96

Item nº 33

Descrição: Lote 1 - FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXACAO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METALICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSORIOS E FIXACAO.:

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicior**

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 25.34 **Unidade de medida:** Serviço **Valor unitário estimado:** R\$ 83,57 **Valor total estimado:** R\$ 2.117,66

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 04/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 58.093.223/0001-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: NOVAIS INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 25.34 **Valor unitário homologado:** R\$ 76,47 **Valor total homologado:** R\$ 1.937,75

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Editais](#)

Edital nº 000000001/2025

Última atualização 29/09/2025

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: Pará de Minas/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARA **Unidade compradora:** 1404 - U**Modalidade da contratação:** Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** At**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 08/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 08/09/20**Data fim de recebimento de propostas:** 30/09/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 01260691000125-1-000037/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online**Objeto:**

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia especializada para construção da nova sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, através da liberação de recursos do termo de compromisso nº 2281, ofertado pela Secretaria de Estado de Saúde, sob o protocolo 1320.01.0165548/2023-53, descritos neste edital.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 3.288.485,63

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 722.178,01

Item nº 227

Descrição: ED-49686-SICOR-MG-FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicio****Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 566.86 **Unidade de medida:** Metro quadrado **Valor unitário estimado:** R\$ 82,93 **Valor total estimado:** R\$ 47.009,70

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 09/12/2025 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 31.564.854/0001-24 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** Barros Bittencourt Empreendimentos LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 566.86 **Valor unitário homologado:** R\$ 79,45 **Valor total homologado:** R\$ 45.037,03

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edital

Edital nº 000000001/2025

Última atualização 08/10/2025

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: Conselheiro Pena/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CONSELHEIRO PENA **Unidade compradora:** 36 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** At

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 08/10/2025

Data fim de recebimento de propostas: 23/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 19769660000160-1-000302/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA, SITUADO NA RUA AGENOR AGRÁRIO DE ANDRADE, Nº 1395, CENTRO, CONSELHEIRO PENA/MG, DESTINADO, EM PARTE, A ABRIGAR A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 2.036.665,89

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 1.527.499,00

Item nº 63

Descrição: FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 644.19 Unidade de medida: M² Valor unitário estimado: R\$ 84,40 Valor total estimado: R\$ 54.369,64

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 Data do resultado da homologação: 28/10/2025 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 50.877.427/0001-40 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: VNT CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Sim Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 644.19 Valor unitário homologado: R\$ 63,30 Valor total homologado: R\$ 40.777,23

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

Edital nº 004/2026/2026

Última atualização 27/02/2026

[Acessar Contratação](#)[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Paulista/PE Órgão: MUNICIPIO DE PAULISTA Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Paulista

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2026 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 02/03/2026

Data fim de recebimento de propostas: 16/03/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10408839000117-1-000005/2026 Fonte: BR Conectado

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 3.705.278,90

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 0,00

Item nº 72

Descrição: PERFIL EM AÇO GALVANIZADO PARA FORRO DE GESSO ACARTONADO - PEÇA COM 3M**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 300 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 21,32 **Valor total estimado:** R\$ 6.396,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 29/03/2026 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 57.851.967/0001-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** P PEDRO DA SILVA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 300 **Valor unitário homologado:** R\$ 20,00 **Valor total homologado:** R\$ 6.000,00[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Edital nº 126 | Processo 130/2025

Última atualização 08/12/2025

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: Sant'Ana do Livramento/RS **Órgão:** SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL **Unidade compradora:** OC**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo****Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 08/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não inform**Data fim de recebimento de propostas:** Não informado**Id contratação PNCP:** 89696470000145-1-000128/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

Contratacao de empresa especializada para aquisicao de materiais para manutencao predial do predio sede da camara de vereadores de santana do livramento

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA**

R\$ 8.101,00

**VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA**

R\$ 8.101,00

Item nº 6

Descrição: Perfil f530 3m**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicion:****Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 20 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 22,00 **Valor total estimado:** R\$ 440,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 01/12/2025 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 09.174.316/0001-74 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** Clenesi Figueira Fagundes**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 20 **Valor unitário homologado:** R\$ 22,00 **Valor total homologado:** R\$ 440,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

 Editais

Edital nº 00087183/2026

Última atualização 23/03/2026

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Catalão/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE CATALAO **Unidade compradora:** 3019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo**
Fonte orçamentária: Não informada
Data de divulgação no PNCP: 23/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não inform
Data fim de recebimento de propostas: Não informado
Id contratação PNCP: 01505643000150-1-000022/2026 **Fonte:** Prodata Informática

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE BENS IMÓVEIS EM ATENDIMENTO AO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 64.001,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 64.001,00

Item nº 5

Descrição: PERFIL F530 46X18MMX 3-

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 172 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 16,00 **Valor total estimado:** R\$ 2.752,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 22/02/2026 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 44.078.048/0001-98 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: GESSO VILELA LTDA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 172 **Valor unitário homologado:** R\$ 16,00 **Valor total homologado:** R\$ 2.752,00

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

🏠 Editais

Editais nº 00000120/2025

Última atualização 07/11/2025

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Toledo/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE TOLEDO **Unidade compradora:** 112 - GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCACAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 07/11/2025

Data fim de recebimento de propostas: 24/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76205806000188-1-000268/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Registro de preços pelo período de 12 doze meses para futura e eventual aquisição de Divisorias Navais e Drywall. "Serão utilizados recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS conforme regulamenta a Portaria MDS nº 1.043 de 24/12/2024".

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 969.246,76

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 828.909,88

Item nº 34

Descrição: Perfil para forro Drywall canaleta F530 3000mm.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica **135**
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 860 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 19,66 **Valor total estimado:** R\$ 16.907,60

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 23/11/2025 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 05.298.788/0001-88 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: MUNDIAL DECORACOES LTDA - ME
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 860 **Valor unitário homologado:** R\$ 17,98 **Valor total homologado:** R\$ 15.462,80

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

[Editais](#)

Editais nº 078/2025/2025

Última atualização 22/10/2025

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: São João do Oriente/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ORIENTE **Unidade compradora:** 39623 - Prefeitura Municipal

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 22/10/2025

Id contratação PNCP: 18338848000190-1-000090/2025 Fonte: Novo BBMNET Licitações

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS EM DRYWALL (PAREDES E FORROS) E PLACAS CIMENTÍCIAS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA**

R\$ 532.992,80

**VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA**

R\$ 406.741,80

Item nº 9

Descrição: PERFIL METÁLICO PARA SUSTENTAÇÃO DE FORROS DE GESSO ACARTONADO, TIPO F530 OU EQUIVALENTE**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem d****Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 3000 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 17,30 **Valor total estimado:** R\$ 51.900,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 04/11/2025 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 56.046.490/0001-11 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** M E A CARREIRO VIDROS LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 3000 **Valor unitário homologado:** R\$ 12,60 **Valor total homologado:** R\$ 37.800,00[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Editais

Edital nº 000000054/2026

Última atualização 10/03/2026

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: São José dos Campos/SP **Órgão:** SAO JOSE DOS CAMPOS CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - GERAL
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Aberto
Fonte orçamentária: Não informada
Data de divulgação no PNCP: 10/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 12/02/2026
Data fim de recebimento de propostas: 03/03/2026 08:54 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 50448935000103-1-000060/2026 **Fonte:** EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Compra de persianas, conforme especificações e justificativas da SC 715/2025 - Processo 18867/2025.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 15.675,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 15.675,00

Item nº 1

Descrição: PERSIANA DOUBLE VISION Especificação: - Dimensões 1,60m x 1,60m; - cor preta; - tipo rolo Double Vision; - translúcida; - com bandô; - equipada com bloqueio de raios UV; e - incluindo os kits de instalação necessários e o serviços de instalações no local

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 19 **Unidade de medida:** PEÇA **Valor unitário estimado:** R\$ 825,00 **Valor total estimado:** R\$ 15.675,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: Não informado **Data do resultado da homologação:** 09/03/2026 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 46.129.861/0001-75 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: RUTH REIS DE JESUS PIRES 07659876864
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 19 **Valor unitário homologado:** R\$ 825,00 **Valor total homologado:** R\$ 15.675,00

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

138

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Editais

Editais nº 00000166/2025

Última atualização 12/08/2025

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: São José dos Campos/SP **Órgão:** SAO JOSE DOS CAMPOS CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - GERAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 28/07/2025

Data fim de recebimento de propostas: 12/08/2025 10:11 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50448935000103-1-000188/2025 **Fonte:** EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Solicita a aquisição de 2 (duas) persianas, conforme especificações e justificativas da SC N° 463/2025 - Processo N° 11610/2025.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 1.660,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 1.660,00

Item nº 1

Descrição: PERSIANA DOUBLE VISION Especificação: Tipo: Double Vision Cor: preta; Dimensões: 1,60m x 1,60m; Incluindo kits de instalação e serviço de instalação no local.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:**

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** PEÇA **Valor unitário estimado:** R\$ 830,00 **Valor total estimado:** R\$ 1.660,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: Não informado **Data do resultado da homologação:** 11/08/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 04.243.856/0001-49 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: DIVIKAM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

139

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2 Valor unitário homologado: R\$ 830,00 Valor total homologado: R\$ 1.660,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP 🔍

Entrar

🏠 Editais

Editais nº PRD 37/2025

Última atualização 03/11/2025

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: Rio Negrinho/SC **Órgão:** RIO NEGRINHO CAMARA DE VEREADORES **Unidade compradora:** 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE V

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não inform

Data fim de recebimento de propostas: Não informado

Id contratação PNCP: 83536870000107-1-000039/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Persiana horizontal Com controle de luminosidade (semitransparente) modo de operação manual, estilo Double Vision Sunny, em cor de tonalidade clara a ser aprovada após a contratação, tecido (poliéster) duplo, com bandô e barra inferior acoplados de alumínio, dispositivo de segurança para a cordinha e ferragens de montagem inclusas. Instalação inclusa.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

Item nº 2

Descrição: PERSIANA HORIZONTAL Com controle de luminosidade (semitransparente) modo de operação manual, estilo Double Vision Sunny, em cor de tonalidade clara a ser aprovada após a contratação, tecido (poliéster) duplo, com bandô e barra inferior acoplados de alumínio, dispositivo de segurança para a cordinha e ferragens de montagem inclusas. Instalação inclusa. 1M ALTURAX1,20 LARGURA

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE (UN) **Valor unitário estimado:** R\$ 689,18 **Valor total estimado:** R\$ 689,18

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 06/11/2025 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 18.900.026/0001-51 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: LOFTY FLEX PERSIANAS LTDA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 420,00 **Valor total homologado:** R\$ 420,00

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Acessar Contratação](#)[Acessar Processo Eletrônico](#)**Local:** Pedreira/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE PEDREIRA **Unidade compradora:** 4 - Prefeitura Municipal de Pedreira**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo****Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 13/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não informada**Data fim de recebimento de propostas:** Não informado**Id contratação PNCP:** 46410775000136-1-001034/2025 **Fonte:** Fiorilli Software**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS, GABINETE DO PREFEITO, DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CENTRO CULTURAL DESTA MUNICIPALIDADE.

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA**

R\$ 28.404,00

**VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA**

R\$ 28.404,00

Item nº 5

Descrição: PERSIANA DOUBLE VISION SEMI BLACKOUT, COM BANDO, ACIONADA POR CORREIA DE PVC LADO DIREITO, COMPOSIÇÃO EM 100% POLIESTER E PVC, MEDIDAS 2,70 DE LARGURA X 3,20 DE ALTURA, NA COR CINZA CLARA**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 3.800,00 **Valor total estimado:** R\$ 3.800,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 12/10/2025 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 49.624.234/0001-07 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** LHT CORTINAS E PISOS LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 3.800,00 **Valor total homologado:** R\$ 3.800,00[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**. Editais

Edital nº 000000085/2026

Última atualização 26/02/2026

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Local: Porto Alegre/RS **Órgão:** SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES **Unidade compradora:** 1 - CELIC - !**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de dispu****Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 18/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 18/02/202**Data fim de recebimento de propostas:** 24/02/2026 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 87958658000199-1-000135/2026 **Fonte:** PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUN**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE BENS DA(S) FAMÍLIA(S): 0505-MATERIAIS P/DECORACAO DE INTERIORES;

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 10.293,75

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 10.150,00

Item nº 1

Descrição: PERSIANA - DOUBLE VISION - POLIÉSTER 2100MM X 1.900MM**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem d****Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 5 **Unidade de medida:** un **Valor unitário estimado:** R\$ 2.058,75 **Valor total estimado:** R\$ 10.293,75

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 25/02/2026 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 60.102.937/0001-08 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA.**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 5 **Valor unitário homologado:** R\$ 2.030,00 **Valor total homologado:** R\$ 10.150,00

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

🏠 Editais

Editais nº 00001110/2025

Última atualização 09/12/2025

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Pedreira/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE PEDREIRA **Unidade compradora:** 4 - Prefeitura Municipal de Pedreira

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** Não inform

Data fim de recebimento de propostas: Não informado

Id contratação PNCP: 46410775000136-1-001255/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PERSIANAS, PARA DIVERSOS SETORES DESTA SECRETARIA, CONFORME O ART. 4º, INCISO II E ART. 6º, §2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.813 DE 14 DE AGOSTO DE 2023, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA**

R\$ 4.600,00

**VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA**

R\$ 4.600,00

Item nº 2

Descrição: PERSIANA DOUBLE VISION SEMI BLACKOUT MEDIDAS 1,90 DE LARGURA X 1,40 DE ALTURA, NA COR BEGE

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica **144**
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 2 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 920,00 **Valor total estimado:** R\$ 1.840,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1 **Data do resultado da homologação:** 08/12/2025 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 49.624.234/0001-07 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: LHT CORTINAS E PISOS LTDA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 920,00 **Valor total homologado:** R\$ 1.840,00

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

145

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de setembro de 2026.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores, conforme consta nos autos, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme PAE nº 2465/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:42:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa8c0f459e864>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de setembro de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 08 de setembro de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	2465/2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes
Valor Máximo:	R\$ 524.809,64

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0	70.201,95
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	510	38.075,07
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	511	29.839,00
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0	36.467,71
70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510	41.929,78
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511	2.679,99
273	08.01	10.122 0016 2.026	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0	1.425,20
276	08.01	10.122 0016 2.026	3.3.90.39.16.00.00	0	10.000,00
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0	66.764,76
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	303	48,66
328	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	303	422,30
340	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	303	2.000,00
301	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0	97.578,26





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303	31.461,76
344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.16.00.00	303	1.606,63
349	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.16.00.00	0	46.513,53
350	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.16.00.00	303	545,22
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0	17.039,86
372	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	0	29.130,44
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	510	6.705,40
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0	49.042,58
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0	27.501,48
397	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0	38.080,46
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0	43.465,30
425	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	934	30.700,00
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	940	29.382,81
423	09.02	08.244 0022 2.051	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	935	20.860,17
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.16.00.00	0	124.482,00
415	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.39.16.00.00	936	10.055,39
421	09.02	08.244.0022 2.045	3.3.90.39.16.00.00	940	25.000,00
424	09.02	08.244.0022 2.051	3.3.90.39.16.00.00	935	10.800,00
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.16.00.00	934	37.857,65
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0	92.460,00
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0	39.832,43
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.16.00.00	0	8.823,00
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.16.00.00	0	103.394,56
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0	20.000,00
455	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.39.16.00.00	0	9.789,30
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0	72.952,06
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.16.00.00	0	79.583,84
555	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0	2.000,00
556	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.39.16.00.00	0	1.139,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 04/09/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

511 – Taxas – Prestação de Serviços

303 – Saúde % vinc. s/rec. Impostos

934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS
936 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS

Respeitosamente,

Luana Speorin Burin

Contadora

CRC/PR 085400/O





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2465/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - **/2026

CÓD. VERIFICADOR: 58X274ZZ

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 524.809,64 (quinhentos e vinte e quatro mil e oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **/**/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com lote/grupo exclusivo para ME/EPP

PLATAFORMA:

Compras.gov.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2465/2026

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: **//2026**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

COM LOTE/GRUPO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2026 às 08h30min.**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 8.058, de 02 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2026 às 08h30min., no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas,



incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes.

- 2.2 A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marameleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8100.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para o Lote/Grupo 01**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
 - 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “**aberto e fechado**”.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.12.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.3 **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**
- 6.12.4 **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.5 **Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**
- 6.13 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.**
- 6.13.1 **Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.**
- 6.13.2 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.13.3 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.13.4 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.13.5 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.13.6 **Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**



- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.



- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8 DA AMOSTRA**
- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do



Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.



- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
 - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.



16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta do Contrato

Marmeleiro, ** de ** de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

169

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2465/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - **/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes.

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

GRUPO 01 - DIVISÓRIA TIPO EUCATEX						
Item	Catmat/ Catser	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	633877	280	m²	Parede divisória tipo "Eucatex" com alturas variáveis acima de 2,10m: - Painéis nas cores branca ou cinza cristal; - Ferragem branca contendo perfis U, H e requadros para janela;	134,33	37.612,40
2	448790	22	un	Porta para divisória 82x2,10m, completa: - Cores branca ou cinza cristal; - Ferragem branca contendo perfis requadro, batentes; - Fechadura tipo alavanca, cromada.	463,48	10.196,56
3	15814	250	m²	Serviço de desmontagem de divisórias.	17,41	4.352,50
4	15814	552	m²	Serviço de montagem e instalação de divisórias e portas.	34,67	19.137,84
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1						71.299,30

AMPLA CONCORRÊNCIA

GRUPO 02 - DIVISÓRIAS EM DRYWALL						
Item	Catmat/ Catser	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Máximo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

170

					Máximo Aceitável	Aceitável
5	460371	1155	m²	Parede divisória em Drywall (gesso acartonado) com alturas variáveis: - Chapa de gesso com espessura de 12mm; - Estrutura em perfis com no mínimo 70mm totalizando 94mm de espessura de parede; - Isolamento acústico com lã de vidro ou lã de rocha; - Fita telada e massa própria para Drywall.	134,92	155.832,60
6	627156	24	un	Porta em madeira para Drywall, completa: - Medidas 800x2100x35mm; - Largura do batente compatível com a parede; - Guarnição em madeira com 7cm de largura; - Cor branca; - Fechadura tipo alavanca, cromada; - Com três dobradiças 3 1/2 cromadas - Lado de abertura a definir.	643,53	15.444,72
7	15814	1179	m²	Serviço de montagem e instalação de divisórias e portas, incluindo serviço de instalação de conduítes elétricos e caixas de embutir para tomadas, e instalação de revestimento de lã de vidro. Acabamento de juntas e cantos com aplicação de fita telada e massa própria para Drywall.	66,46	78.356,34
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2						249.633,66

GRUPO 03 - FORRO EM GESSO						
Item	Catmat/Catser	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
8	483482	455	m²	Forro em gesso acartonado com tabica. Fornecimento de todo o material para a instalação incluindo chapas, ferragem e acabamento. Exceto pintura.	73,07	33.246,85
9	56936	300	Barra	Estrutura em steel para suporte de forro. Perfil "C" Barra 3m.	17,72	5.316,00
10	18180	685	m²	Serviço de montagem e instalação de forro e estrutura.	77,51	53.094,35
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3						91.657,20

GRUPO 04 - PERSIANAS						
Item	Catmat/Catser	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
11	472830	269	m²	Persiana précia Double Vision em tecido primor translúcida: Com dimensões variadas, composta por tecido 100% poliéster translúcido. Tubo de 38mm. Com barra niveladora inferior e base superior em perfil de alumínio com acabamento fosco. Sistema de acionamento por corrente plástica contínua, tipo bola 10, com comando dotado de redutor de esforço, proporcionando um	332,16	89.351,04



				movimento suave e preciso. Suportes de fixação em metal permitindo instalação em teto ou parede. A persiana deve ser fornecida completa, instalada, acompanhada de todos os acessórios de fixação (parafusos e buchas). Cor caramelo (a ser definida de acordo com o catálogo do fabricante).		
12	472830	53	m²	Persiana précia Double Vision em tecido Ros25 ou similar, semi-blackout: Com dimensões variadas, composta por tecido 100% poliéster semi blackout. Tubo de 38mm. Com barra niveladora inferior e base superior em perfil de alumínio com acabamento fosco. Sistema de acionamento por corrente plástica contínua, tipo bola 10, com comando dotado de redutor de esforço, proporcionando um movimento suave e preciso. Suportes de fixação em metal permitindo instalação em teto ou parede. A persiana deve ser fornecida completa, instalada, acompanhada de todos os acessórios de fixação (parafusos e buchas). Cor marrom (a ser definida de acordo com o catálogo do fabricante).	431,48	22.868,44
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 4						115.209,98
VALOR TOTAL ESTIMADO						524.809,64

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens e serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes.

2.2. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades dos diversos Departamentos da Administração Municipal quanto à adequação, ampliação, reorganização e manutenção dos ambientes administrativos e de atendimento ao público, por meio do fornecimento, instalação, desmontagem e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas.



2.3. A demanda decorre da necessidade de criar, modificar ou readequar ambientes internos, visando melhor aproveitamento dos espaços físicos, adequação de setores, melhoria das condições de trabalho dos servidores e do atendimento prestado à população, além de proporcionar maior privacidade, conforto térmico e visual, organização e funcionalidade das instalações públicas.

2.4. As divisórias tipo Eucatex e em Drywall possibilitam a rápida reorganização dos ambientes, com menor impacto nas estruturas existentes, reduzindo o tempo de execução das intervenções e os transtornos causados durante as reformas e adaptações. Os forros em Drywall contribuem para o adequado acabamento dos ambientes, possibilitando a passagem de instalações elétricas, de rede lógica e climatização, além de facilitar futuras manutenções. As persianas, por sua vez, proporcionam controle da luminosidade, conforto térmico, preservação dos equipamentos e mobiliários, bem como maior privacidade aos ambientes de trabalho.

2.5. Considerando que as necessidades de adequação dos espaços surgem de forma contínua em razão de reformas, ampliações, mudanças de layout, criação de novos setores, substituição de materiais deteriorados e remanejamento de estruturas existentes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, detentora de capacidade técnica, mão de obra qualificada e equipamentos adequados para a execução dos serviços com qualidade, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas, preservar a funcionalidade dos prédios públicos, otimizar a utilização dos espaços físicos e atender ao interesse público, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da eficácia e da continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.7. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 em razão de a necessidade ter sido identificada após a elaboração e consolidação do referido instrumento de planejamento, decorrente de demandas supervenientes relacionadas à reorganização e adequação dos ambientes administrativos.

2.8. Ressalta-se que a ausência de previsão no PCA não impede a realização da contratação, desde que a necessidade seja devidamente motivada e demonstrada no processo administrativo, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e o atendimento ao interesse da Administração.

2.9. A estimativa de quantidade foi baseada no planejamento dos departamentos de acordo com a necessidade de reorganização dos ambientes nos diversos setores da administração. O quantitativo é suficiente para atender à necessidade dos departamentos pelo período de 12 (doze) meses.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias em Eucatex, divisórias em Drywall e persianas, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução, sob demanda, dos serviços de fornecimento, instalação, desmontagem e demais intervenções correlatas em divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, destinados aos prédios utilizados pelos diversos departamentos da administração municipal.

3.2. A execução compreenderá o fornecimento de todos os materiais, componentes, perfis, acessórios, ferragens, fixadores e demais insumos necessários, bem como a disponibilização de mão de



obra qualificada, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos indispensáveis à realização dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante emissão de solicitação pela administração, de acordo com a demanda efetivamente verificada em cada unidade administrativa, contemplando instalações novas, ampliações, adequações, remanejamentos, substituições parciais ou integrais e desmontagens de estruturas existentes, sempre que necessário.

3.4. A solução deverá permitir a adaptação dos ambientes internos às necessidades de cada setor, mantendo a padronização dos materiais empregados e a compatibilidade entre os elementos instalados. Quando houver intervenção em estruturas existentes, deverão ser realizados todos os ajustes e acabamentos necessários para garantir a plena funcionalidade, estabilidade e uniformidade do conjunto executado.

3.5. A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança do trabalho, os padrões de qualidade exigidos pela Administração e os prazos estabelecidos contratualmente. Também caberá à contratada a limpeza das áreas afetadas pelos serviços e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução.

3.6. A solução prevê atendimento contínuo às demandas da Administração durante a vigência da contratação, possibilitando a realização das intervenções de forma programada ou sempre que houver necessidade decorrente de reorganização dos espaços, reformas, ampliações ou outras adequações dos ambientes internos, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas nos prédios públicos com o mínimo de interferência em seu funcionamento.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM LOTE/GRUPO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para o Grupo 1, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2. Para os Grupos 2, 3 e 4, a participação será destinada à ampla concorrência, sem a aplicação da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte. A opção pela não fragmentação dos grupos decorre das características técnicas e operacionais do objeto, cuja execução demanda unidade, padronização e gerenciamento integrado, de modo que a divisão poderia comprometer a eficiência da contratação e a adequada execução contratual.

4.1.3. A justificativa detalhada para a não aplicação da cota reservada aos Grupos 2, 3 e 4 consta em item específico deste processo.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



4.4. REQUISITOS COMPLEMENTARES

4.4.1. Justificativa para a não aplicação da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte nos Grupos 2, 3 e 4.

4.4.1.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a reserva de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte constitui medida destinada ao fomento do desenvolvimento econômico local e regional e à ampliação da competitividade nas contratações públicas. Entretanto, referido tratamento diferenciado não possui caráter absoluto, podendo deixar de ser aplicado quando sua adoção comprometer o conjunto do objeto, a economicidade, a eficiência da contratação ou a adequada execução contratual, desde que devidamente motivado.

4.4.1.2. No presente caso, verifica-se que os lotes 2, 3 e 4 possuem valores de R\$ 249.633,66, R\$ 91.657,20 e R\$ 115.209,98, respectivamente, superando o limite de R\$ 80.000,00 previsto para a adoção da cota reservada. Todavia, a simples superação desse limite não impõe, por si só, a obrigatoriedade de fracionamento dos grupos, devendo ser analisadas as características técnicas e operacionais da contratação.

4.4.1.3. Os Grupos 2, 3 e 4 foram estruturados considerando a natureza integrada dos materiais e dos serviços que os compõem, reunindo itens que possuem estreita relação de complementaridade e cuja execução demanda uniformidade técnica, compatibilidade entre componentes, padronização de acabamento e identidade visual dos ambientes. A separação dos grupos para atendimento da cota reservada implicaria a possibilidade de execução por fornecedores distintos, ocasionando significativa dificuldade na coordenação das atividades, no planejamento das instalações e na fiscalização contratual.

4.4.1.4. No caso específico das divisórias em Drywall, a execução envolve etapas sucessivas e interdependentes, compreendendo fornecimento de perfis metálicos, chapas, materiais de isolamento, ferragens, acessórios, fixadores, acabamentos, mão de obra especializada, montagem, eventuais desmontagens, adequações e reparos. Trata-se de sistema construtivo único, cuja qualidade final depende da perfeita compatibilidade entre todos os materiais empregados e da uniformidade dos procedimentos executivos. A divisão da contratação poderia ocasionar diferenças de especificações técnicas, métodos construtivos, padrões de acabamento e responsabilidade pela execução, dificultando a identificação de falhas e a responsabilização por vícios eventualmente constatados durante a vigência contratual.

4.4.1.5. Da mesma forma, no Grupo 4, as persianas constituem elementos que devem apresentar padronização estética, uniformidade de tecido, tonalidade, acionamentos, mecanismos, componentes e acessórios, de forma a preservar a identidade visual dos ambientes administrativos. A contratação de fornecedores distintos para itens pertencentes ao mesmo grupo pode resultar em diferenças de tonalidade, textura, acabamento, componentes mecânicos, padrões de fabricação e assistência técnica, comprometendo a uniformidade pretendida pela Administração e dificultando futuras ampliações, substituições ou manutenções.

4.4.1.6. Outro aspecto relevante consiste na forma de execução da contratação. Os serviços serão prestados de maneira parcelada, conforme a necessidade dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em locais distintos e em momentos diversos durante a vigência da contratação. Essa característica exige elevado grau de coordenação logística, planejamento e disponibilidade operacional por parte da contratada, uma vez que frequentemente haverá necessidade de complementar instalações existentes, realizar remanejamentos, executar ampliações, substituir componentes danificados ou adaptar ambientes já atendidos anteriormente.

4.4.1.7. Caso os grupos fossem fragmentados entre fornecedores distintos, haveria significativo aumento da complexidade administrativa, exigindo da fiscalização contratual o gerenciamento simultâneo de diferentes cronogramas, equipes técnicas, padrões executivos, garantias, fornecimento de materiais e



responsabilidades. Além disso, eventual ocorrência de defeitos poderia gerar controvérsias acerca da origem do problema, dificultando a responsabilização da empresa competente e retardando a solução das inconformidades, em prejuízo da continuidade dos serviços públicos.

4.4.1.8. Sob o aspecto econômico, a divisão dos grupos também não se mostra vantajosa. A contratação integral possibilita ganhos de escala, otimização logística, redução dos custos de mobilização de equipes, transporte de materiais, aquisição de insumos e gerenciamento contratual. A fragmentação da contratação tende a aumentar custos indiretos, duplicar despesas administrativas, elevar o número de deslocamentos e reduzir a eficiência operacional, circunstâncias que podem comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4.1.9. Ressalta-se, ainda, que a organização dos itens em grupos decorreu de critérios estritamente técnicos, considerando a afinidade entre os materiais, a forma de execução dos serviços e a necessidade de assegurar compatibilidade, padronização e eficiência na gestão contratual, não havendo qualquer direcionamento ou restrição indevida à competitividade. Permanecem preservados os princípios da isonomia, da ampla competição e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.4.1.10. Diante do exposto, conclui-se que a aplicação da cota reservada aos Grupos 2, 3 e 4 acarretaria prejuízo à padronização dos serviços, ao gerenciamento contratual, à fiscalização da execução, à definição das responsabilidades técnicas, à economicidade e à eficiência administrativa. Assim, mostra-se tecnicamente justificada a realização da contratação desses grupos em lote único, sem a subdivisão entre ampla concorrência e cota reservada, por representar a solução mais adequada para assegurar a perfeita execução do objeto e o atendimento do interesse público.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será, junto ao local indicado pelo departamento solicitante podendo ser qualquer setor da administração dentro dos limites do município.

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.8. Antes da execução, a contratada deverá realizar vistoria no local para confirmar as medidas, condições das instalações e eventuais interferências, evitando erros de fabricação ou instalação.

7.9. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, utilizando materiais novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a responsabilidade pela correta instalação, acabamento e limpeza do local.

7.10. Sempre que possível, os serviços deverão ser executados em horários previamente acordados com a Administração, de forma a minimizar interferências nas atividades dos departamentos.

7.11. As divisórias, forros e persianas deverão ser entregues perfeitamente alinhados, nivelados, aprumados, fixados e com acabamento compatível, sem folgas, empenamentos, riscos, manchas ou danos aparentes.

7.12. Qualquer material que apresente defeito, avaria, incompatibilidade ou instalação inadequada deverá ser substituído pela contratada, sem custos adicionais.

7.13. A contratada deverá proteger pisos, paredes, móveis e equipamentos durante a execução dos serviços, respondendo por quaisquer danos causados.

7.14. A instalação deverá preservar e, quando necessário, permitir a passagem de instalações elétricas, telefonia, climatização e demais infraestruturas existentes.



7.15. As dimensões finais deverão ser conferidas pela contratada antes da fabricação ou corte dos materiais, responsabilizando-se por eventuais divergências.

7.16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.16.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.16.1.1. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.16.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16.1.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.16.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.16.3. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.16.4. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.16.5. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Sandra Marisa Moreira Nicolau, Idiones Maria Bruni Padilha, Fernanda Barizon e Jean Max da Silva.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso a Gestora da Ata de Registro de Preços.

8.5. A gestão da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica com adoção do sistema de Registro de Preços.



11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	510
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	511
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0
70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511
273	08.01	10.122 0016 2.026	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
276	08.01	10.122 0016 2.026	3.3.90.39.16.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	303
328	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	303
340	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	303
301	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303
344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.16.00.00	303
349	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.16.00.00	0
350	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.16.00.00	303
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
372	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	0
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	510
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

183

ESTADO DO PARANÁ

			3.3.90.30.99.06.00	
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
425	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	934
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	940
423	09.02	08.244 0022 2.051	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	935
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.16.00.00	0
415	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.39.16.00.00	936
421	09.02	08.244.0022 2.045	3.3.90.39.16.00.00	940
424	09.02	08.244.0022 2.051	3.3.90.39.16.00.00	935
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.16.00.00	934
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.16.00.00	0
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.16.00.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
455	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.39.16.00.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.16.00.00	0
555	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
556	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.39.16.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº */2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2465/2026****Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - **/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2026, conforme abaixo discriminado:

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº */2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2465/2026****Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - **/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *******, com sede na *******, nº *******, Bairro *******, Cidade de *******, Estado do *******, CEP *******, Telefone **(**)** *******, e-mail: *******, representada neste ato pelo(a) Sr(a). *******, inscrito(a) no CPF sob o nº *******, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *******/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº *******/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado					

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 2026, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

Pregão Eletrônico nº ***/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	510
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	511
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511
273	08.01	10.122 0016 2.026	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
276	08.01	10.122 0016 2.026	3.3.90.39.16.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	303
328	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	303
340	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	303
301	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303
344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.16.00.00	303
349	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.16.00.00	0
350	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.16.00.00	303
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
372	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	0
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	510
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
425	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	934
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	940
423	09.02	08.244 0022 2.051	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	935
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.16.00.00	0
415	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.39.16.00.00	936
421	09.02	08.244.0022 2.045	3.3.90.39.16.00.00	940
424	09.02	08.244.0022 2.051	3.3.90.39.16.00.00	935
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.16.00.00	934
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.16.00.00	0
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.16.00.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
455	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.39.16.00.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.16.00.00	0



555	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
556	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.39.16.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.



8.2. O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será, junto ao local indicado pelo departamento solicitante podendo ser qualquer setor da administração dentro dos limites do município.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. Antes da execução, a contratada deverá realizar vistoria no local para confirmar as medidas, condições das instalações e eventuais interferências, evitando erros de fabricação ou instalação.

8.9. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, utilizando materiais novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a responsabilidade pela correta instalação, acabamento e limpeza do local.

8.10. Sempre que possível, os serviços deverão ser executados em horários previamente acordados com a Administração, de forma a minimizar interferências nas atividades dos departamentos.

8.11. As divisórias, forros e persianas deverão ser entregues perfeitamente alinhados, nivelados, apurados, fixados e com acabamento compatível, sem folgas, empenamentos, riscos, manchas ou danos aparentes.

8.12. Qualquer material que apresente defeito, avaria, incompatibilidade ou instalação inadequada deverá ser substituído pela contratada, sem custos adicionais.

8.13. A contratada deverá proteger pisos, paredes, móveis e equipamentos durante a execução dos serviços, respondendo por quaisquer danos causados.

8.14. A instalação deverá preservar e, quando necessário, permitir a passagem de instalações elétricas, telefonia, climatização e demais infraestruturas existentes.

8.15. As dimensões finais deverão ser conferidas pela contratada antes da fabricação ou corte dos materiais, responsabilizando-se por eventuais divergências.

8.16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.16.1. O objeto deste Edital será dado como recebido, conforme:

8.16.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e



qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.16.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.16.1.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.16.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.16.3. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.16.4. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.16.5. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante



apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Sandra Marisa Moreira Nicolau, Idiones Maria Bruni Padilha, Fernanda Barizon e Jean Max da Silva.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso a Gestora da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

12.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de



Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).



13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

198

ESTADO DO PARANÁ

conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, *** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 8.058, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 8.024, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- III - Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2;
- IV – Thiago Luiz Veronese, Matrícula 19935-1

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Marina Petrikoski dos Passos Deliberal, Matrícula 19920-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2, Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8 e/ou Thiago Luiz Veronese, Matrícula 19935-1, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 02 de setembro de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 08 de setembro de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 2465/2026 Pregão Eletrônico (Registro de Preços)

PARECER JURÍDICO n.º 344/2026 - PG

1. RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo desta Procuradoria, para a análise e emissão de parecer, processo administrativo eletrônico de licitação, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por lote/grupo. O objeto do presente certame é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias em Eucatex, divisórias em Drywall, persianas e portas, atendendo às necessidades dos departamentos solicitantes.

Foram encaminhados os autos a fim de que seja verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

2. DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA

Primeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob a ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito de conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública. Nesse sentido, dispõe o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas, elaborado pela Consultoria-Geral da União:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

O parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando a decisão a ser adotada pelo gestor municipal, que pode segui-lo ou ignorá-lo quando da prática de determinado ato





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

administrativo. Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria.

3. REGIME JURÍDICO

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

A Lei n.º 14.133/2021 regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Assim, de acordo com o art. 17 deste diploma, o processo licitatório deve observar as seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recursal; (VII) homologação.

Em razão do andamento dos atos praticados até o momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar-se ao teor do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual inaugura o capítulo referente à fase preparatória:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão materialmente presentes, até este momento processual, os seguintes instrumentos essenciais de planejamento e instrução: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Parecer Contábil com a indicação da dotação orçamentária, Portaria dos Agentes e da Comissão de Contratação, além da Minuta do Edital acompanhada de seus anexos.

Por sua vez, a peça editalícia regulamenta expressamente o objeto, as condições de participação no certame, a sistemática de preenchimento e apresentação das propostas, a abertura da sessão pública, a ordenação e a fase competitiva de lances sob o modo de disputa aberto e fechado, bem como as etapas subsequentes de julgamento, habilitação, prazos recursais, condutas infracionais e respectivas sanções administrativas, além dos procedimentos para impugnações e pedidos de esclarecimento, guardando estrita conformidade com o mandamento do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO CASO CONCRETO

No caso em análise, a Administração pretende realizar o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias em Eucatex, divisórias em Drywall, persianas e portas. A justificativa apresentada no ETP e no TR demonstra de forma clara a necessidade da contratação para viabilizar a adequação, manutenção e organização estrutural dos espaços físicos utilizados pelas diversas secretarias do Município.

Assim, em relação à modalidade de licitação, entende-se correta a escolha do Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza da demanda, que será solicitada de forma parcelada, conforme a





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

conveniência, a necessidade e a disponibilidade orçamentária dos diversos departamentos. Os serviços pretendidos enquadram-se como comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere ao critério de julgamento, consta da minuta a indicação de menor preço por lote/grupo, adotando-se o modo de disputa aberto e fechado. O critério escolhido mostra-se justificado e em perfeita harmonia com os princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por se tratar de contratação estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, impõe-se a análise de sua adequação ao caso concreto, à luz do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. O Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar voltado ao atendimento de demandas futuras e eventuais, sendo perfeitamente aplicável quando não é possível à Administração prever, com precisão, o quantitativo efetivamente a ser demandado ou o momento exato da execução ao longo do ano. Portanto, não se verifica desvirtuamento do instituto, mas sim sua adequada aplicação como instrumento de gestão eficiente.

4.1. Do Termo de Referência e da Forma de Participação

Da análise do Termo de Referência, nota-se que o objeto se enquadra como de natureza comum, atendendo perfeitamente ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

No tocante à forma de participação, verifica-se que a fundamentação do Termo de Referência para afastar a cota reservada de 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos Grupos 2, 3 e 4 encontra-se devidamente justificada. O setor técnico demonstrou tecnicamente o risco à padronização dos materiais e estruturas, bem como a dificuldade de gestão contratual caso houvesse o fracionamento, amoldando-se às hipóteses legais que autorizam a ampla concorrência nestes casos específicos.

4.2. Da Estimativa do Valor e da Formação de Preços

Para a estimativa preliminar de preços, a Administração elaborou um Mapa Comparativo de Preços embasado nos parâmetros fixados pela legislação vigente. A referida metodologia obedece aos ditames legais, orientando de forma esmerada e segura os limites aceitáveis pela Administração para a deflagração da fase externa. Consigna-se, ainda, que consta nos autos o respectivo Parecer Contábil atestando a existência de saldos nas dotações orçamentárias indicadas para fazer frente às eventuais despesas decorrentes do certame.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

4.3. Da Minuta do Edital e da Minuta da ARP

No que se refere à minuta do edital e da ata de registro de preços, os instrumentos contemplam as cláusulas obrigatórias e essenciais, estando devidamente previstas as regras de recebimento do objeto, obrigações das partes e as condições de pagamento aplicáveis.

4.4 Do PCA

No que tange ao Plano de Contratações Anual (PCA), verifica-se que a presente demanda não constava inicialmente no planejamento. Contudo, a ausência da contratação no PCA foi devidamente justificada nos autos pela superveniência da demanda, fato que encontra respaldo na legislação pertinente e autoriza o prosseguimento do feito.

No entanto, recomenda-se à Administração **promover a alteração e atualização formal do PCA do Município, promovendo a inclusão da presente contratação**, para manter a higidez do planejamento das contratações.

4.5 Da Publicidade

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e do extrato do edital em Diário Oficial, em atenção ao disposto no art. 54, *caput*, e §1º da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, e com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que fogem da alçada desta Procuradoria, opina-se pela **viabilidade jurídica** da contratação.

Por fim, recomenda-se a inclusão da presente contratação no PCA.

É o Parecer.

Miguel Venâncio Dias Cogo
Procurador Jurídico
OAB/PR 135.508





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2465/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 042/2026

CÓD. VERIFICADOR: 58X274ZZ

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 524.809,64 (quinhentos e vinte e quatro mil e oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 05/10/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com lote/grupo exclusivo para ME/EPP

PLATAFORMA:

Compras.gov.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2465/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/10/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

**COM LOTE/GRUPO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

05 de outubro de 2026 às 08h30min.

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 8.058, de 02 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 05 de outubro de 2026 às 08h30min., no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas,





incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes.

- 2.2 A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8100.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para o Lote/Grupo 01**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.





- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.





- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “**aberto e fechado**”.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o**





que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.





- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7 DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à





existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:





7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções





coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS





- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.





- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.





- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta do Contrato

Marmeleiro, 16 de setembro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

225

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2465/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 042/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes.

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

GRUPO 01 - DIVISÓRIA TIPO EUCATEX

Item	Catmat/ Catser	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	633877	280	m²	Parede divisória tipo "Eucatex" com alturas variáveis acima de 2,10m: - Painéis nas cores branca ou cinza cristal; - Ferragem branca contendo perfis U, H e requadros para janela;	134,33	37.612,40
2	448790	22	un	Porta para divisória 82x2,10m, completa: - Cores branca ou cinza cristal; - Ferragem branca contendo perfis requadro, batentes; - Fechadura tipo alavanca, cromada.	463,48	10.196,56
3	15814	250	m²	Serviço de desmontagem de divisórias.	17,41	4.352,50
4	15814	552	m²	Serviço de montagem e instalação de divisórias e portas.	34,67	19.137,84
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1						71.299,30

AMPLA CONCORRÊNCIA

GRUPO 02 - DIVISÓRIAS EM DRYWALL

Item	Catmat/ Catser	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
------	-------------------	--------	-------	-----------	--	------------------------------------





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

226

ESTADO DO PARANÁ

					Aceitável	
5	460371	1155	m²	Parede divisória em Drywall (gesso acartonado) com alturas variáveis: - Chapa de gesso com espessura de 12mm; - Estrutura em perfis com no mínimo 70mm totalizando 94mm de espessura de parede; - Isolamento acústico com lã de vidro ou lã de rocha; - Fita telada e massa própria para Drywall.	134,92	155.832,60
6	627156	24	un	Porta em madeira para Drywall, completa: - Medidas 800x2100x35mm; - Largura do batente compatível com a parede; - Guarnição em madeira com 7cm de largura; - Cor branca; - Fechadura tipo alavanca, cromada; - Com três dobradiças 3 1/2 cromadas - Lado de abertura a definir.	643,53	15.444,72
7	15814	1179	m²	Serviço de montagem e instalação de divisórias e portas, incluindo serviço de instalação de conduítes elétricos e caixas de embutir para tomadas, e instalação de revestimento de lã de vidro. Acabamento de juntas e cantos com aplicação de fita telada e massa própria para Drywall.	66,46	78.356,34
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2						249.633,66

GRUPO 03 - FORRO EM GESSO						
Item	Catmat/ Catser	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
8	483482	455	m²	Forro em gesso acartonado com tabica. Fornecimento de todo o material para a instalação incluindo chapas, ferragem e acabamento. Exceto pintura.	73,07	33.246,85
9	56936	300	Barra	Estrutura em steel para suporte de forro. Perfil "C" Barra 3m.	17,72	5.316,00
10	18180	685	m²	Serviço de montagem e instalação de forro e estrutura.	77,51	53.094,35
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3						91.657,20

GRUPO 04 - PERSIANAS						
Item	Catmat/ Catser	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
11	472830	269	m²	Persiana précia Double Vision em tecido primor translúcida: Com dimensões variadas, composta por tecido 100% poliéster translúcido. Tubo de 38mm. Com barra niveladora inferior e base superior em perfil de alumínio com acabamento fosco. Sistema de acionamento por corrente plástica contínua, tipo bola 10, com comando dotado de redutor de esforço, proporcionando um movimento suave e preciso. Suportes de	332,16	89.351,04





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

227

ESTADO DO PARANÁ

				fixação em metal permitindo instalação em teto ou parede. A persiana deve ser fornecida completa, instalada, acompanhada de todos os acessórios de fixação (parafusos e buchas). Cor caramelo (a ser definida de acordo com o catálogo do fabricante).		
12	472830	53	m²	Persiana précia Double Vision em tecido Ros25 ou similar, semi-blackout: Com dimensões variadas, composta por tecido 100% poliéster semi blackout. Tubo de 38mm. Com barra niveladora inferior e base superior em perfil de alumínio com acabamento fosco. Sistema de acionamento por corrente plástica contínua, tipo bola 10, com comando dotado de redutor de esforço, proporcionando um movimento suave e preciso. Suportes de fixação em metal permitindo instalação em teto ou parede. A persiana deve ser fornecida completa, instalada, acompanhada de todos os acessórios de fixação (parafusos e buchas). Cor marrom (a ser definida de acordo com o catálogo do fabricante).	431,48	22.868,44
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 4						112.219,48
VALOR TOTAL ESTIMADO						524.809,64

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens e serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes.

2.2. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades dos diversos Departamentos da Administração Municipal quanto à adequação, ampliação, reorganização e manutenção dos ambientes administrativos e de atendimento ao público, por meio do fornecimento, instalação, desmontagem e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas.





2.3. A demanda decorre da necessidade de criar, modificar ou readequar ambientes internos, visando melhor aproveitamento dos espaços físicos, adequação de setores, melhoria das condições de trabalho dos servidores e do atendimento prestado à população, além de proporcionar maior privacidade, conforto térmico e visual, organização e funcionalidade das instalações públicas.

2.4. As divisórias tipo Eucatex e em Drywall possibilitam a rápida reorganização dos ambientes, com menor impacto nas estruturas existentes, reduzindo o tempo de execução das intervenções e os transtornos causados durante as reformas e adaptações. Os forros em Drywall contribuem para o adequado acabamento dos ambientes, possibilitando a passagem de instalações elétricas, de rede lógica e climatização, além de facilitar futuras manutenções. As persianas, por sua vez, proporcionam controle da luminosidade, conforto térmico, preservação dos equipamentos e mobiliários, bem como maior privacidade aos ambientes de trabalho.

2.5. Considerando que as necessidades de adequação dos espaços surgem de forma contínua em razão de reformas, ampliações, mudanças de layout, criação de novos setores, substituição de materiais deteriorados e remanejamento de estruturas existentes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, detentora de capacidade técnica, mão de obra qualificada e equipamentos adequados para a execução dos serviços com qualidade, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas, preservar a funcionalidade dos prédios públicos, otimizar a utilização dos espaços físicos e atender ao interesse público, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da eficácia e da continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.7. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 em razão de a necessidade ter sido identificada após a elaboração e consolidação do referido instrumento de planejamento, decorrente de demandas supervenientes relacionadas à reorganização e adequação dos ambientes administrativos.

2.8. Ressalta-se que a ausência de previsão no PCA não impede a realização da contratação, desde que a necessidade seja devidamente motivada e demonstrada no processo administrativo, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e o atendimento ao interesse da Administração.

2.9. A estimativa de quantidade foi baseada no planejamento dos departamentos de acordo com a necessidade de reorganização dos ambientes nos diversos setores da administração. O quantitativo é suficiente para atender à necessidade dos departamentos pelo período de 12 (doze) meses.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias em Eucatex, divisórias em Drywall e persianas, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução, sob demanda, dos serviços de fornecimento, instalação, desmontagem e demais intervenções correlatas em divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, destinados aos prédios utilizados pelos diversos departamentos da administração municipal.

3.2. A execução compreenderá o fornecimento de todos os materiais, componentes, perfis, acessórios, ferragens, fixadores e demais insumos necessários, bem como a disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos indispensáveis à realização dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.





3.3. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante emissão de solicitação pela administração, de acordo com a demanda efetivamente verificada em cada unidade administrativa, contemplando instalações novas, ampliações, adequações, remanejamentos, substituições parciais ou integrais e desmontagens de estruturas existentes, sempre que necessário.

3.4. A solução deverá permitir a adaptação dos ambientes internos às necessidades de cada setor, mantendo a padronização dos materiais empregados e a compatibilidade entre os elementos instalados. Quando houver intervenção em estruturas existentes, deverão ser realizados todos os ajustes e acabamentos necessários para garantir a plena funcionalidade, estabilidade e uniformidade do conjunto executado.

3.5. A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança do trabalho, os padrões de qualidade exigidos pela Administração e os prazos estabelecidos contratualmente. Também caberá à contratada a limpeza das áreas afetadas pelos serviços e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução.

3.6. A solução prevê atendimento contínuo às demandas da Administração durante a vigência da contratação, possibilitando a realização das intervenções de forma programada ou sempre que houver necessidade decorrente de reorganização dos espaços, reformas, ampliações ou outras adequações dos ambientes internos, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas nos prédios públicos com o mínimo de interferência em seu funcionamento.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM LOTE/GRUPO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para o Grupo 1, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2. Para os Grupos 2, 3 e 4, a participação será destinada à ampla concorrência, sem a aplicação da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte. A opção pela não fragmentação dos grupos decorre das características técnicas e operacionais do objeto, cuja execução demanda unidade, padronização e gerenciamento integrado, de modo que a divisão poderia comprometer a eficiência da contratação e a adequada execução contratual.

4.1.3. A justificativa detalhada para a não aplicação da cota reservada aos Grupos 2, 3 e 4 consta em item específico deste processo.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. REQUISITOS COMPLEMENTARES





4.4.1. Justificativa para a não aplicação da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte nos Grupos 2, 3 e 4.

4.4.1.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a reserva de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte constitui medida destinada ao fomento do desenvolvimento econômico local e regional e à ampliação da competitividade nas contratações públicas. Entretanto, referido tratamento diferenciado não possui caráter absoluto, podendo deixar de ser aplicado quando sua adoção comprometer o conjunto do objeto, a economicidade, a eficiência da contratação ou a adequada execução contratual, desde que devidamente motivado.

4.4.1.2. No presente caso, verifica-se que os lotes 2, 3 e 4 possuem valores de R\$ 249.633,66, R\$ 91.657,20 e R\$ 115.209,98, respectivamente, superando o limite de R\$ 80.000,00 previsto para a adoção da cota reservada. Todavia, a simples superação desse limite não impõe, por si só, a obrigatoriedade de fracionamento dos grupos, devendo ser analisadas as características técnicas e operacionais da contratação.

4.4.1.3. Os Grupos 2, 3 e 4 foram estruturados considerando a natureza integrada dos materiais e dos serviços que os compõem, reunindo itens que possuem estreita relação de complementaridade e cuja execução demanda uniformidade técnica, compatibilidade entre componentes, padronização de acabamento e identidade visual dos ambientes. A separação dos grupos para atendimento da cota reservada implicaria a possibilidade de execução por fornecedores distintos, ocasionando significativa dificuldade na coordenação das atividades, no planejamento das instalações e na fiscalização contratual.

4.4.1.4. No caso específico das divisórias em Drywall, a execução envolve etapas sucessivas e interdependentes, compreendendo fornecimento de perfis metálicos, chapas, materiais de isolamento, ferragens, acessórios, fixadores, acabamentos, mão de obra especializada, montagem, eventuais desmontagens, adequações e reparos. Trata-se de sistema construtivo único, cuja qualidade final depende da perfeita compatibilidade entre todos os materiais empregados e da uniformidade dos procedimentos executivos. A divisão da contratação poderia ocasionar diferenças de especificações técnicas, métodos construtivos, padrões de acabamento e responsabilidade pela execução, dificultando a identificação de falhas e a responsabilização por vícios eventualmente constatados durante a vigência contratual.

4.4.1.5. Da mesma forma, no Grupo 4, as persianas constituem elementos que devem apresentar padronização estética, uniformidade de tecido, tonalidade, acionamentos, mecanismos, componentes e acessórios, de forma a preservar a identidade visual dos ambientes administrativos. A contratação de fornecedores distintos para itens pertencentes ao mesmo grupo pode resultar em diferenças de tonalidade, textura, acabamento, componentes mecânicos, padrões de fabricação e assistência técnica, comprometendo a uniformidade pretendida pela Administração e dificultando futuras ampliações, substituições ou manutenções.

4.4.1.6. Outro aspecto relevante consiste na forma de execução da contratação. Os serviços serão prestados de maneira parcelada, conforme a necessidade dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em locais distintos e em momentos diversos durante a vigência da contratação. Essa característica exige elevado grau de coordenação logística, planejamento e disponibilidade operacional por parte da contratada, uma vez que frequentemente haverá necessidade de complementar instalações existentes, realizar remanejamentos, executar ampliações, substituir componentes danificados ou adaptar ambientes já atendidos anteriormente.

4.4.1.7. Caso os grupos fossem fragmentados entre fornecedores distintos, haveria significativo aumento da complexidade administrativa, exigindo da fiscalização contratual o gerenciamento simultâneo de diferentes cronogramas, equipes técnicas, padrões executivos, garantias, fornecimento de materiais e responsabilidades. Além disso, eventual ocorrência de defeitos poderia gerar controvérsias acerca da origem do problema, dificultando a responsabilização da empresa competente e retardando a solução das inconformidades, em prejuízo da continuidade dos serviços públicos.





4.4.1.8. Sob o aspecto econômico, a divisão dos grupos também não se mostra vantajosa. A contratação integral possibilita ganhos de escala, otimização logística, redução dos custos de mobilização de equipes, transporte de materiais, aquisição de insumos e gerenciamento contratual. A fragmentação da contratação tende a aumentar custos indiretos, duplicar despesas administrativas, elevar o número de deslocamentos e reduzir a eficiência operacional, circunstâncias que podem comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4.1.9. Ressalta-se, ainda, que a organização dos itens em grupos decorreu de critérios estritamente técnicos, considerando a afinidade entre os materiais, a forma de execução dos serviços e a necessidade de assegurar compatibilidade, padronização e eficiência na gestão contratual, não havendo qualquer direcionamento ou restrição indevida à competitividade. Permanecem preservados os princípios da isonomia, da ampla competição e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.4.1.10. Diante do exposto, conclui-se que a aplicação da cota reservada aos Grupos 2, 3 e 4 acarretaria prejuízo à padronização dos serviços, ao gerenciamento contratual, à fiscalização da execução, à definição das responsabilidades técnicas, à economicidade e à eficiência administrativa. Assim, mostra-se tecnicamente justificada a realização da contratação desses grupos em lote único, sem a subdivisão entre ampla concorrência e cota reservada, por representar a solução mais adequada para assegurar a perfeita execução do objeto e o atendimento do interesse público.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.





5.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.





6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas,





reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será, junto ao local indicado pelo departamento solicitante podendo ser qualquer setor da administração dentro dos limites do município.

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.8. Antes da execução, a contratada deverá realizar vistoria no local para confirmar as medidas, condições das instalações e eventuais interferências, evitando erros de fabricação ou instalação.

7.9. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, utilizando materiais novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a responsabilidade pela correta instalação, acabamento e limpeza do local.

7.10. Sempre que possível, os serviços deverão ser executados em horários previamente acordados com a Administração, de forma a minimizar interferências nas atividades dos departamentos.

7.11. As divisórias, forros e persianas deverão ser entregues perfeitamente alinhados, nivelados, apurados, fixados e com acabamento compatível, sem folgas, empenamentos, riscos, manchas ou danos aparentes.

7.12. Qualquer material que apresente defeito, avaria, incompatibilidade ou instalação inadequada deverá ser substituído pela contratada, sem custos adicionais.

7.13. A contratada deverá proteger pisos, paredes, móveis e equipamentos durante a execução dos serviços, respondendo por quaisquer danos causados.

7.14. A instalação deverá preservar e, quando necessário, permitir a passagem de instalações elétricas, telefonia, climatização e demais infraestruturas existentes.

7.15. As dimensões finais deverão ser conferidas pela contratada antes da fabricação ou corte dos materiais, responsabilizando-se por eventuais divergências.

7.16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.16.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:





7.16.1.1. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.16.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16.1.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.16.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.16.3. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.16.4. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.16.5. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Sandra Marisa Moreira Nicolau, Idiones Maria Bruni Padilha, Fernanda Barizon e Jean Max da Silva.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso a Gestora da Ata de Registro de Preços.





8.5. A gestão da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.





10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica com adoção do sistema de Registro de Preços.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta





quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	510
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	511
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0
70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511
273	08.01	10.122 0016 2.026	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
276	08.01	10.122 0016 2.026	3.3.90.39.16.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	303
328	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	303
340	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	303
301	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303
344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.16.00.00	303
349	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.16.00.00	0
350	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.16.00.00	303
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
372	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	0
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	510
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.99.06.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
425	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	934
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	940
423	09.02	08.244 0022 2.051	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	935





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

239

ESTADO DO PARANÁ

411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.16.00.00	0
415	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.39.16.00.00	936
421	09.02	08.244.0022 2.045	3.3.90.39.16.00.00	940
424	09.02	08.244.0022 2.051	3.3.90.39.16.00.00	935
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.16.00.00	934
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.16.00.00	0
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.16.00.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
455	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.39.16.00.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.16.00.00	0
555	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
556	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.39.16.00.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6b0a30bec7faa>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

240

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2465/2026****Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 042/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marameleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2026, conforme abaixo discriminado:

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

241

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2465/2026****Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 042/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 071/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado					

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.





2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 2026, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

Pregão Eletrônico nº 071/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	510
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	511
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

244

70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511
273	08.01	10.122 0016 2.026	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
276	08.01	10.122 0016 2.026	3.3.90.39.16.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	303
328	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	303
340	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	303
301	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303
344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.16.00.00	303
349	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.16.00.00	0
350	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.16.00.00	303
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
372	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	0
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.16.00.00	510
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
425	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	934
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	940
423	09.02	08.244 0022 2.051	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	935
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.16.00.00	0
415	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.39.16.00.00	936
421	09.02	08.244.0022 2.045	3.3.90.39.16.00.00	940
424	09.02	08.244.0022 2.051	3.3.90.39.16.00.00	935
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.16.00.00	934
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.16.00.00	0
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.16.00.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
455	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.39.16.00.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.16.00.00	0





555	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.30.24.00.00 3.3.90.30.99.06.00	0
556	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.39.16.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.





8.2. O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será, junto ao local indicado pelo departamento solicitante podendo ser qualquer setor da administração dentro dos limites do município.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. Antes da execução, a contratada deverá realizar vistoria no local para confirmar as medidas, condições das instalações e eventuais interferências, evitando erros de fabricação ou instalação.

8.9. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, utilizando materiais novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a responsabilidade pela correta instalação, acabamento e limpeza do local.

8.10. Sempre que possível, os serviços deverão ser executados em horários previamente acordados com a Administração, de forma a minimizar interferências nas atividades dos departamentos.

8.11. As divisórias, forros e persianas deverão ser entregues perfeitamente alinhados, nivelados, apurados, fixados e com acabamento compatível, sem folgas, empenamentos, riscos, manchas ou danos aparentes.

8.12. Qualquer material que apresente defeito, avaria, incompatibilidade ou instalação inadequada deverá ser substituído pela contratada, sem custos adicionais.

8.13. A contratada deverá proteger pisos, paredes, móveis e equipamentos durante a execução dos serviços, respondendo por quaisquer danos causados.

8.14. A instalação deverá preservar e, quando necessário, permitir a passagem de instalações elétricas, telefonia, climatização e demais infraestruturas existentes.

8.15. As dimensões finais deverão ser conferidas pela contratada antes da fabricação ou corte dos materiais, responsabilizando-se por eventuais divergências.

8.16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.16.1. O objeto deste Edital será dado como recebido, conforme:

8.16.1.1. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e





qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.16.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.16.1.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.16.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.16.3. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.16.4. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.16.5. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante





apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.





10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Sandra Marisa Moreira Nicolau, Idiones Maria Bruni Padilha, Fernanda Barizon e Jean Max da Silva.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso a Gestora da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

12.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de





Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).





13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).





13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

254

ESTADO DO PARANÁ

conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, *** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr6b0a30bec7faa>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 16 de setembro de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 13:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p64dbaafaf8020>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2465/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 042/2026

CÓD. VERIFICADOR: 58X274ZZ

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de setembro de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 05 de outubro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 05 de outubro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de setembro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2278 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A impugnação será encaminhada para apreciação jurídica, a fim de que sejam analisados a pertinência dos argumentos apresentados, a validade dos documentos e elementos probatórios juntados, considerando as disposições do edital e a legislação aplicável.

Ressalta-se que a apresentação de eventual impugnação não implica seu deferimento, ficando qualquer decisão condicionada à análise dos elementos apresentados e à manifestação competente.

O passo a passo e as orientações necessárias para a abertura do Processo Digital estão disponíveis no link <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/arquivos/passo-pd.pdf>, a fim de orientar os interessados quanto ao correto encaminhamento de eventuais contestações ao Departamento de Educação e Cultura.

Marmeleiro, 15 de setembro de 2026.

Helena Heckler

Diretora do Departamento de Educação e Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2026 Vinculado ao Chamamento Público nº 003/2026

Fundamentado no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico nº 353/2026 - PG, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 051/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2537/2026 – Cód. Verificador: 7BL74666.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

CONTRATADAS:

- **ASH ASSISTENCIA EM SAUDE HOSPITALAR LTDA** - CNPJ nº 39.752.501/0001-60
- **LOTUS CUIDADOS EM SAUDE LTDA** - CNPJ nº 52.901.943/0001-99
- **RODRIGUES FONOAUDIOLOGIA LTDA** - CNPJ nº 61.127.139/0001-95
- **ROSA E PAINI CENTRO TERAPEUTICO LTDA** - CNPJ nº 47.642.001/0001-01
- **ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA & CIA LTDA** - CNPJ nº 21.970.882/0001-98
- **JCL DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ nº 26.928.548/0001-90

Marmeleiro, 16 de setembro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2505/2026 Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 – 041/2026 CÓD. VERIFICADOR: 3I340Q7N

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de link dedicado de acesso à Internet, na velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps) simétrico (upload de 1 Gbps e download de 1 Gbps), atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de setembro de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 02 de outubro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 02 de outubro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2278 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de setembro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2465/2026 Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 – 042/2026 CÓD. VERIFICADOR: 58X274ZZ

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de setembro de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 05 de outubro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 05 de outubro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de setembro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

ATA Nº 30/2026 – COFIDE

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e vinte minutos, na sede da Câmara Municipal de Marmeleiro, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE), sob a presidência do Vereador Edson Valdivino Rolim da Silva. Procedida a verificação de presença, constatou-se quórum de maioria absoluta para a abertura dos trabalhos e deliberação, registrando-se o comparecimento dos Vereadores Adenilson de Freitas Neriques Dias, Edson Valdivino Rolim da Silva e Pedro Pastoriza. Declarados abertos os trabalhos pela Presidência, o Vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da Ata nº 29/2026, referente à reunião realizada no dia trinta e um de agosto, a qual, submetida à apreciação, foi aprovada por unanimidade. Em continuidade à ordem dos trabalhos, a Presidência comunicou o recebimento do Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 48/2026 – que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 -, encaminhado pela Mesa Diretora para instrução deste colegiado. Em seguida, procedeu-se à designação da relatoria, sendo nomeado o Vereador Edson Valdivino Rolim da Silva como relator da matéria. Na sequência, o Presidente lembrou aos membros que a realização de audiência pública é uma imposição cogente da legislação federal, conforme o artigo 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), essencial para garantir a transparência e a participação popular. Ressaltou que, internamente, o ato é respaldado pelo artigo 66, parágrafo 8º, inciso I, do Regimento Interno, devido à grande repercussão social da matéria, e alertou que o artigo 46 do projeto estipula o dia 22 de dezembro de 2026 como prazo limite para a devolução da proposta votada ao Executivo. Colocada em discussão e votação a abertura dos procedimentos para a realização da referida audiência pública, a proposta foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Presidente informou que, nos termos dos artigos 66, parágrafo 1º, e 70, inciso III, do Regimento Interno, expedirá ofício imediato à Presidência da Casa para,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2505/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 041/2026
CÓD. VERIFICADOR: 31340Q7N
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de link dedicado de acesso à Internet, na velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps) simétrico (upload de 1 Gbps e download de 1 Gbps), atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de setembro de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 02 de outubro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 02 de outubro de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 16 de setembro de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2465/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 042/2026
CÓD. VERIFICADOR: 58X274ZZ
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por lote/grupo.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, desmontagem, e demais serviços correlatos de divisórias tipo Eucatex, divisórias e forros em Drywall e persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de setembro de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 05 de outubro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 05 de outubro de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 16 de setembro de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2026
Vinculado ao Chamamento Público nº 003/2026
Fundamentado no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico nº 353/2026 - PG, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 051/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2537/2026 – Cód. Verificador: 7BL74666.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
CONTRATADAS:
• ASH ASSISTENCIA EM SAUDE HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 39.752.501/0001-60
• LOTUS CUIDADOS EM SAUDE LTDA - CNPJ nº 52.901.943/0001-99
• RODRIGUES FONOAUDIOLOGIA LTDA - CNPJ nº 61.127.139/0001-95
• ROSA E PAINI CENTRO TERAPEUTICO LTDA - CNPJ nº 47.642.001/0001-01
• ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA & CIA LTDA - CNPJ nº 21.970.882/0001-98
• JCL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 26.928.548/0001-90
Marmeleiro, 16 de setembro de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO RESULTADO EDITAL DE DISPENSA Nº 53/2026. Ata de Sessão de Julgamento de Proposta de Preços e documentação. PROCESSO Nº 805/2026. Aos dezesseis (16) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis - PR, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação Portaria nº 29/2026, que subscrevem a presente Ata, para promover o julgamento e efetuar a classificação das proponentes que apresentaram documentação e proposta referente ao Edital de Dispensa nº 53/2026, que tem por objeto a aquisição de um pulverizador para parreirais. Rubricados e analisados os documentos verificou-se que nenhuma empresa apresentou proposta. Ficando assim o processo considerado DESERTO. Não havendo impedimentos legais o resultado será publicado. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Vanusa Martins – Agente de Contratação. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Joelcio Malchieski – Membro.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 12026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026. O Município de Mariópolis, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.395.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek, e de outro lado a empresa Vitoria E eletrônicos e Importação LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.759.165/0001-83, inscrita no estado nº 001109138-00-74, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, alterando as condições previstas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 59/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto estabelecer o equilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços, com fundamento no art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/21 c/c art. 217, inciso II, do Decreto Municipal nº 110/2023. DOS VALORES: Compulsando devidamente os documentos (pagamentos) que instruíram o pedido de aditivo, verifica-se que o mesmo comporta deferimento relativamente aos itens abaixo descritos, de modo que reste restabelecido o equilíbrio econômico financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, em questão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADITIVADO	VALOR TOTAL ADITIVADO	DIFERENÇA DO VALOR
35	Memória DDR3 1600MHZ 8GB	30	UND	MACROV P	163,30	4.899,00	2.199,00

Portanto, o valor da ata de registro de preços, que era de R\$ 6.387,90 (Seis mil trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos), passará a ser R\$ 6.596,80 (Seis mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos), aumentando assim o valor de R\$ 2.199,00 (Dois mil cento e noventa e nove mil). O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO decorrerão dos quantitativos efetivamente entregues. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, através das Despesas 443, 477, 525, 564, 1257, 1538, 1659, 1707, 1894, 1911. Mariópolis, 16 de Setembro de 2026. Município de Mariópolis - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 510/2025. PROCESSO Nº 735/2025. O Município de Mariópolis, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.395.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa Sonia Mara Da Luz Bogoni - ME, inscrita no CNPJ nº 15.050.660/0001-21, inscrita no estado nº 00867586-18, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 238/2025, com relação aos itens fornecidos, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º do Decreto Municipal nº 110/2023. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, com renovação de quantidades originais. DOS VALORES: Serão mantidos todos as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	UNID.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	800	Ponto	Contratação de empresa especializada para instalação, substituição e manutenção de pontos de iluminação pública sem o fornecimento de material, compreendendo: deslocamento, sinalização de local, mão de obra para instalação, substituição ou manutenção, prendimento de rede, desmontagem de atividades realizadas e os materiais empregados de acordo com as normas da COPEL, incluindo o serviço de custo (descontando-se) bem como todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução do objeto.	51,80	41.440,00	BK INSTALAÇÕES

Portanto, o valor da ata de registro de preços, que era de R\$ 46.156,40 (Quarenta e seis mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), passará a ser R\$ 92.312,80 (Noventa e dois mil trezentos e doze reais e oitenta centavos). DA JUSTIFICATIVA: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, portanto, I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta (Ref.: Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva); II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica (Código 35 90 39), acordo com a Despesa 1512, II - Conforme protocolo apresentado pelo Departamento Responsável há interesse público da prorrogação de prazo, uma vez que a manutenção dos pontos de iluminação pública constitui serviço de natureza contínua e essencial ao interesse público, contribuindo diretamente para a segurança da população, mobilidade urbana, utilização de espaços públicos. Ademais, serão mantidos todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados. IV - a Lei nº 14.133/21 em seu art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023, autorizam a sua celebração. Mariópolis, 15 de Setembro de 2026. Município de Mariópolis - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CONSUD

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de saúde em Tratamento por Ondas de Choque (TOC), visando garantir a manutenção médica e fisioterapêutica especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) dos 27 municípios consorciados ao CONSUD, viabilizando a oferta complementar necessária para suprir as demandas reprimidas no tratamento de dores musculoesqueléticas e patologias ortopédicas correlatas.
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.878/2024, e a Resolução nº 24/2023, torna público este Chamamento para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços especificados.
Período de credenciamento: O período de credenciamento terá início em 17 de setembro de 2026 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do CONSUD, localizada na Rodovia Contorno Vitorio Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná.
Retirada do edital: O Edital completo pode ser obtido na sede do CONSUD ou mediante solicitação via e-mail pelo endereço: licita@consud.org ou no WhatsApp: (46) 96802-1440.
Esclarecimentos: Dúvidas ou informações adicionais sobre o presente Chamamento poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos.
Observações finais: Os interessados deverão atender a todos os requisitos previstos no Edital e na legislação em vigor para participar do processo de credenciamento.
André Henrique Francisconi/Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
Critério de julgamento: menor preço por item (art. 33 da Lei Federal nº 14.133)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de plataforma corporativa de Inteligência Artificial Generativa, disponibilizada na modalidade de Software como Serviço (SaaS) baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico especializado e gerenciamento centralizado de usuários, para atender as demandas operacionais e administrativas das equipes técnicas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).
Data e horário da sessão pública: Às 08h30min do dia 06 de outubro de 2026.
UASG: 458403 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
Local da Sessão Pública: [Compras.gov.br](http://compras.gov.br)
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site eletrônico oficial do CONSUD e poderão ser solicitados por meio do e-mail processoslicita@consud.org ou pelo telefone (46) 3520-0903, em conformidade com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021.
Indianaia Maira de Lima/Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
106ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023:
Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias e terapia e serviços complementares especializados.
95ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023:
Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos.
A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.conims.pr.gov.br/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 016.001/2026 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSORAIS
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Vilmar Schmöller, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 de 10 de junho de 2026, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º A convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para as Funções Públicas Temporárias – Lotação: CAPS AD III – Coronel Vívoda/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2026:
LOTAÇÃO: CAPS AD III
MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVODA/PR
EDUCADOR FÍSICO
CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO
Roberson dos Santos 4º

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.pr.gov.br/> e <https://publicacoesmunicipais.com.br/atos/conims>

CLASSIFICADOS
JORNAL DE BELTRÃO
Fundado Beltrão, Paraná, em 19 de dezembro de 1995. Ano 31. Número 2.538. 88.120 - Fone: (46) 3523-4000
MÉDIA ANUAL: 1.000.000 de exemplares. 1.000.000 de exemplares. 1.000.000 de exemplares. 1.000.000 de exemplares. 1.000.000 de exemplares.
O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!
Para anunciar ligue 3520-4000